

Nº de Processo

030 / 2018

Setor: *Licitação*

Modalidade: *Pregão Presencial nº 009 / 2018*

Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.*

Emissão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Conclusão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Observações:

20 VOLUME XX

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

DIA \_\_\_\_\_

HORA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



Pato Branco/PR, 09 de maio de 2018.

Ofício nº 419/Lic.

À  
**A.G. KIENEN & CIA LTDA**  
**Setor de Licitações**

*não aceitar*

Devido à proponente vencedora no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, ter sido inabilitada para o (s) item (s) em questão, o Consórcio vem consultar vossa empresa se há possibilidade, conforme valor proposto na sessão de lances, de aceitar o (s) seguinte (s) item (s):

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
82	Dextrano 70 - 1,0 mg + Hipromelose - 3,0mg + Glicerol - 2,0 mg -m colírio 15ml	FR	200	NOVARTIS	16,950

*OK*  
*35%*

**OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o (s) medicamento (s) acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem junto com o aceite o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle e o Certificado de Registro do Produto.**

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

*Jocilde Aparecida Santos*  
Jocilde Aparecida Santos  
**Pregoeira**

005702  
ug**Ofício 419 - Proposta PR 009/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@agkvida.com.br ,licitacao@promedicpb.com.br ,licitacao02@promedicpb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 419 - Proposta PR 009/2018

Enviada em: 09/05/2018 | 09:30

Recebida em: 09/05/2018 | 09:30

20180509082... .pdf 82.25 KB

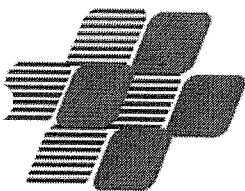
Bom dia,

Segue em anexo proposta referente ao Pregão 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/05/09 09:28:13

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.09.2018 08:23:55 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



005703

wej

**Re: Ofício 419 - Proposta PR 009/2018**

De: A. G. KIENEN - Antoni

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 419 - Proposta PR 009/2018

Enviada em: 09/05/2018 | 13:58

Recebida em: 09/05/2018 | 13:58

Boa tarde Sandra,

Infelizmente não temos como assumir o referido item, pois o mesmo encontra-se em falta, e sem previsão para normalizar.

Att.:

Att.

A. G. KIENEN &amp; CIA. LTDA.

Antoni S. de Souza

46 99115 1168

e-mail/msn: licitacao02@promedicpb.com.br / licitacao02@agkvida.com.br

**From:** LICITACAO | CONIMS**ent:** Wednesday, May 09, 2018 9:30 AM**To:** licitacao@agkvida.com.br ; licitacao@promedicpb.com.br ; licitacao02@promedicpb.com.br**Subject:** Ofício 419 - Proposta PR 009/2018

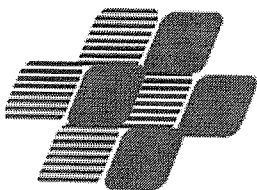
Bom dia,

Segue em anexo proposta referente ao Pregão 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS** – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone:(46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/05/09 09:28:13

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.09.2018 08:23:55 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

Pato Branco/PR, 09 de maio de 2018.

Ofício nº 420/Lic.

À  
**DIMEVA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Setor de Licitações

*acitor*

Devido à proponente vencedora no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, ter sido inabilitada para o (s) item (s) em questão, o Consórcio vem consultar vossa empresa se há possibilidade, conforme valor proposto na sessão de lances, de aceitar o (s) seguinte (s) item (s):

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
82	Dextrano 70 - 1,0 mg + Hipromelose - 3,0mg + Glicerol - 2,0 mg -m colírio 15ml	FR	200	NOVARTIS	17,500

**OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o (s) medicamento (s) acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem junto com o aceite o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle e o Certificado de Registro do Produto.**

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

*Cacilda Aparecida Santos*  
Cacilda Aparecida Santos  
**Pregoeira**



005705

ug

**Ofício 420 - Proposta PR 009/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: faturamento@dimeva.com.br ,licitacao@dimeva.com.br ,mauricio@dimeva.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 420 - Proposta PR 009/2018

Enviada em: 09/05/2018 | 09:31

Recebida em: 09/05/2018 | 09:31

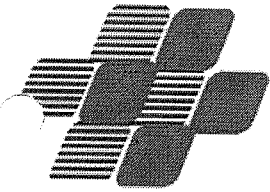
20180509082... .pdf 82.29 KB

Bom dia,

Segue em anexo proposta referente ao Pregão 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/05/09 09:28:31

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.09.2018 08:24:12 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



## RES: Ofício 420 - Proposta PR 009/2018

De: Licitação - Dimeva Distribuidora  
 Para: licitacao@conims.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: RES: Ofício 420 - Proposta PR 009/2018  
 Enviada em: 09/05/2018 | 09:53  
 Recebida em: 09/05/2018 | 09:53

image001.png 25.02 KB    image002.png 27.53 KB    image003.png 147.11 KB    NOVARTIS.pdf 41.57 KB    NOVARTIS 1.pdf 40.72 KB

005706

ud

Bom dia,

Te encaminhei um print do registro da pagina da ANVISA. Estamos com um problema lá no site, quando vamos salvar ele come a parte onde tem a validade do registro.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: TRISORB

Nome da Empresa Detentora do Registro	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A	CNPJ	56.994.502/0001-30	Autorização	1.00.068-5
Processo	25351.660126/2012-87	Categoria Regulatória		Data do registro	20/10/2013
Nome do Produto	TRISORB	Registro	100681095	Vencimento do registro	03/2023
Princípio Ativo	DEXTRANA, GLICEROL, HIPROMELOSE			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS			ATC	
Parecer Público		Bula Paciente		Bula Profissional	

Expandir Todas

Setor de Licitações- Jaqueline  
 a José Fraron, 155 - sala 01  
 Pato Branco- PR  
 (46)3224 - 3767  
[www.ecologicbr.com.br](http://www.ecologicbr.com.br)



De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]  
 Enviada em: quarta-feira, 9 de maio de 2018 09:32  
 Para: faturamento@dimeva.com.br; licitacao@dimeva.com.br; mauricio@dimeva.com.br  
 Assunto: Ofício 420 - Proposta PR 009/2018

Bom dia,

Segue em anexo proposta referente ao Pregão 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Sandra Fim  
 LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br  
 Enviada: 2018/05/09 09:28:31  
 Para: licitacao@conims.com.br



09/05/2018

RES: Oficio 420 - Proposta PR 009/2018 - licitacao@conims.com.br - Webmail

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.09.2018 08:24:12 (-0400)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

005707

WJ



EMPRESA FABRICANTE: QILU TIANHE PHARMACEUTICAL CO., LTD  
 ENDEREÇO: NO. 849, DONGJIA TOWN, LICHENG DISTRICT, JINAN CITY, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - PAÍS: CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CÓDIGO ÚNICO: A.1181  
 EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16  
 AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(S): 1318970/16-1  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (PENICILÍNICOS): Póis Liofilizados

EMPRESA: Novartis Biocências S.A. - CNPJ: 56.994.502/0017-05 - AUTORIZ/MS: 1006685  
 ENDEREÇO: Av Nossa Senhora da Assunção, 736  
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 2529311/16-7

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pomadas; Soluções com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.594, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02  
 ENDEREÇO: SIA/SUL, TRECHO 03, LOTES 1700/1710 - MUNICÍPIO: BRASÍLIA - UF: DF  
 AUTORIZ/MS: 1027058; 1136315 - EXPEDIENTE(S): 0615020/17-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0001-01 - AUTORIZ/MS: 1002351  
 ENDEREÇO: RUA COMENDADOR CARLO MARIO GARDANO, N. 450  
 MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 0473869/17-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos efervescentes; Comprimidos Revestidos; Cápsulas; Pastilhas; Póis Sólidos não estéreis (PENICILÍNICOS): Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Cápsulas; Póis Sólidos não estéreis (Cefalosporínicos): Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Cápsulas; Póis Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75 - AUTORIZ/MS: 1016883

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600  
 MUNICÍPIO: GUARULHOS - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 0365078/17-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Póis

EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75 - AUTORIZ/MS: 1016883

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600  
 MUNICÍPIO: GUARULHOS - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 0365064/17-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções

EMPRESA: VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 61.186.136/0001-22 - AUTORIZ/MS: 1005756  
 ENDEREÇO: ALAMEDA CAPOVILLA, Nº 109  
 MUNICÍPIO: INDAIATUBA - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 0092371/17-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis (Citotóxicos): Cremes

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.596, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 895, de 7 de abril de 2016, no Diário Oficial da União nº 68, de 11 de abril de 2016, Seção 1, pág. 57, Suplemento, pág. 35, conforme expediente 2349771/16-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

Empresa: Indústria Farmacêutica Santa Terezinha Ltda - EPP CNPJ: 79.648.523/0001-07

Endereço: Rua Vivaldo Procópio Lohm, 315, Fundos, Distrito Industrial.

Município: São José UF: SC CEP: 88104-810  
 Autorização de Funcionamento: 1.01.570-4 Expediente: 0891160/15-6

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Semissólidos: cremes, géis, pastas e pomadas.

Líquidos não estéreis: elixires, emulsões, óleos, soluções, suspensões, xampus e xaropes.

Motivo: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 13 (§ 3º, inciso III, alínea "d"), 14, 117, 166, 184, 186, 293, 479, 527, 534, 566, 568, 569 e 602.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.597, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no ANEXO, publicada pela Resolução RE nº 898, de 31 de março de 2017, no Diário Oficial da União nº 64, de 3 de abril de 2017, Seção 1, página 86, e em Suplemento, páginas 53 e 54, conforme expediente 1747683/17-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

Empresa Fabricante: Hameln Pharmaceuticals GmbH

Endereço: Langes Feld 13, 31789 - Hameln

País: Alemanha

Empresa solicitante: Shire Farmacêutica Brasil Ltda CNPJ: 07.898.671/0001-60

Autorização de Funcionamento: 1.06.979-1 Expediente(s): 2256249/16-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:

Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

Motivo: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 471, 474, 486, 524.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.598, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: SCI LUMMEX TECHNOLOGIES LTDA EPP  
 ENDEREÇO: AV BRAZ OLÁIA ACOSTA, 1900 - SALA 304  
 BAIRRO: NOVA ALIANÇA CEP: 14026610 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 17.026.708/0001-14  
 PROCESSO: 25351.459049/2015-28 Exp. (1735802/17-7)  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para a atividade de transportar correlatos, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA UMBÚ, 219 - SALA 24  
 BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 13098325 - CAMPINAS/SP  
 CNPJ: 07.569.029/0001-38

PROCESSO: 25351.160786/2007-49  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de classe de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme art. 22, parágrafo único da RDC 16/2014. A empresa deverá peticionar a concessão de Autorização de Funcionamento - AFE para a classe de cosméticos.

EMPRESA: FINE COSMÉTICOS LTDA EPP  
 ENDEREÇO: AV MELCHERT, 728  
 BAIRRO: VILA MATILDE CEP: 03508000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 12.432.672/0001-55

PROCESSO: 25351.159517/2014-51  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: Alfalagos Ltda  
 ENDEREÇO: Avenida Portugal, 400 - galpão 4a parte e sala g9  
 BAIRRO: itaquí CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP

CNPJ: 05.194.502/0004-67  
 PROCESSO: 25351.490954/2017-08 AUTORIZ/MS: 1.16935.5

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GIORGI PEREIRA DA COSTA-ME  
 ENDEREÇO: RUA OTACILIO NEPOMUCENO, Nº 1251 - GALPÃO 04  
 BAIRRO: CATOLÉ CEP: 58410160 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 17.334.801/0001-96  
 PROCESSO: 25351.481746/2017-18 AUTORIZ/MS: 1.16938.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RAMOS DE AZEVEDO 405  
 BAIRRO: MONSENHOR MESSIAS CEP: 30720470 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 26.401.571/0001-21  
 PROCESSO: 25351.480340/2017-18 AUTORIZ/MS: 1.16950.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A. R. VERISSIMO LTDA EPP  
 ENDEREÇO: EST DE ALDEIA 3713 LOJA 02  
 BAIRRO: ALDEIA DOS CAMARAS CEP: 54786001 - CAMARAGIBBE/PE

CNPJ: 04.419.989/0001-23  
 PROCESSO: 25351.491215/2017-25 AUTORIZ/MS: 1.16934.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO



**País:** Índia  
**Empresa Solicitante:** União Química Farmacêutica Nacional S/A.  
**CNPJ:** 60.665.981/0001-18  
**Autorização de Funcionamento:** 1.00.497-7 Expediente: 0530024/17-0

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:**  
**Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química:** carbamazepina

**Empresa Fabricante:** Jubilant Generics Ltd.  
**Endereço:** Plot # 18,56,57 and 58, KIADB Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - 571302  
**País:** Índia

**Empresa Solicitante:** Cristália Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0001-51  
**Autorização de Funcionamento:** 1.00.298-1 Expediente: 0344889/17-4

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:**  
**Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química:** carbamazepina

**Empresa Fabricante:** Shanghai Shinydec Pharmaceutical (Haimen) CO., Ltd.  
**Endereço:** Nº 1 Xiandai Road, Linjiang Industrial Park, Linjiang New Area, Haimen, Jiangsu 226133  
**País:** República Popular da China

**Empresa Solicitante:** Pharlab Indústria Farmacêutica S.A. CNPJ: 02.501.297/0001-02  
**Autorização de Funcionamento:** 1.04.107-5 Expediente(s): 0912975/17-8

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:**  
**Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese:** azitromicina desidratada (etapas de síntese química)

**Empresa Fabricante:** Sinopharm Weiqida Pharmaceutical Co., Ltd.  
**Endereço:** No. 15 Gongnong Road, Datong, Economic & Technological Development Zone, First Medical Zone Datong, Shanxi República Popular da China

**Empresa Solicitante:** Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 04.301.884/0001-75  
**Autorização de Funcionamento Nº:** 1.05.167-9 Expediente Nº: 0546575/17-3

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:**  
**Intermediários de insumos farmacêuticos ativos obtidos por semissíntese (classe cefalosporínicos):** ceftriaxona dissódica hemieptaidratada e ceftazidima dicloridrato (etapas de síntese química).

**Obs.:** Estes intermediários estão envolvidos na fabricação dos insumos farmacêuticos ativos ceftriaxona sódica e ceftazidima pentaidratada realizada pela seguinte planta, que também deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2015:

**AUROBINDO PHARMA LIMITED UNIT VI.** (etapas de purificação e esterilização).  
**Sy. Nº. 329/47** Chitkul Village, Patancheru Mandal, Medak District, Telangana, Índia -

**Empresa Fabricante:** Sinopharm Weiqida Pharmaceutical Co., Ltd.  
**Endereço:** No. 15 Gongnong Road, Datong, Economic & Technological Development Zone, First Medical Zone Datong, Shanxi País: República Popular da China

**Empresa Solicitante:** EMS S/A. CNPJ: 57.507.378/0003-65  
**Autorização de Funcionamento Nº:** 1.00.235-1 Expediente Nº: 0537314/17-0

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:**  
**Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por semissíntese (classe cefalosporínicos):** ceftriaxona dissódica hemieptaidratada (etapas de síntese química).

**Obs.:** A fabricação destes insumos farmacêuticos ativos envolve ainda as etapas de purificação e esterilização realizadas pela seguinte planta, que também deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2015:

**AUROBINDO PHARMA LIMITED UNIT VI.** (Sy. Nº. 329/47 Chitkul Village, Patancheru Mandal, Medak District, Telangana, Índia).

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.590, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102017100200081

ANEXO

**Empresa Fabricante:** Amgen Manufacturing Limited  
**Endereço:** State Road 31, Km 24.6, Juncos, Puerto Rico 00777-4060

**País:** Estados Unidos da América  
**Empresa Solicitante:** Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda. CNPJ: 18.774.815/0001-93  
**Autorização de Funcionamento:** 1.10.244-0  
**Expediente(s):** 0546433/17-1 e 0546448/17-0

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
**Insumos farmacêuticos ativos biológicos:** romiplostim, denosumabe, alfacarbepoetina, filgrastim e pegfilgrastim.  
**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica), pós liofilizados.

**Empresa Fabricante:** Cook Pharmacia LLC  
**Endereço:** 1300 S. Patterson Drive, Bloomington, Indiana (IN) 47403

**País:** Estados Unidos da América  
**Empresa Solicitante:** Astrazeneca do Brasil Ltda. CNPJ: 60.318.797/0001-00  
**Autorização de Funcionamento:** 1.01.618-1 Expediente(s): 2378152/16-1

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume (envase e embalagem).

**Empresa Fabricante:** Cook Pharmacia LLC  
**Endereço:** 1300 S. Patterson Drive, Bloomington, Indiana (IN) 47403

**País:** Estados Unidos da América  
**Empresa Solicitante:** Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.685.377/0001-57  
**Autorização de Funcionamento:** 1.01.300-3 Expediente(s): 2545974/16-1

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume (envase e embalagem).

**Empresa Fabricante:** BSP Pharmaceuticals S.p.A.  
**Endereço:** Via Appia Km 65,561 (loc. Latina Scalo) - 04013 - Latina (LT)

**País:** Itália  
**Empresa Solicitante:** Abbvie Farmacêutica Ltda. CNPJ: 15.800.545/0001-50  
**Autorização de Funcionamento:** 1.09.860-7 Expediente(s): 0698898/17-9

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
**Produtos estéreis citotóxicos:** pós liofilizados (granel)

**Empresa Fabricante:** Centro de Imunologia Molecular (planta 1)  
**Endereço:** Calle 216 esquina 15, Reparto Atabey, Playa, La Habana País: Cuba

**Empresa Solicitante:** Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35  
**Autorização de Funcionamento:** 1.01.063-3 Expediente(s): 2657715/16-1

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**  
**Insumos farmacêuticos ativos biológicos:** alfaepoetina.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.591, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumo Farmacêutico Ativo Biológico da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

**Empresa Fabricante:** Nordmark Arzneimittel GmbH & Co. KG  
**Endereço:** Pinnaualle 4, D-25436 Uetersen País: Alemanha

**Empresa Solicitante:** United Medical Ltda. CNPJ: 68.949.239/0001-46  
**Autorização de Funcionamento:** 1.02.576-2 Expediente(s): 0795597/17-9

**Linha(s):** Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos  
**Motivo:** Em atendimento ao Art. 11 da RDC 204/2005; não apresentação da RPP referente ao insumo farmacêutico ativo biológico, conforme notificação de exigência nº 1352088/17-1.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.593, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

**EMPRESA:** FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75 - AUTORIZ/MS: 1016883  
**ENDEREÇO:** RUA PEDRO DE TOLEDO 600  
**MUNICÍPIO:** GUARULHOS - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 0416980/14-8

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

**EMPRESA:** NATIVITA IND. COM. LTDA. - CNPJ: 65.271.900/0001-19 - AUTORIZ/MS: 1047613  
**ENDEREÇO:** rua paracatu, 1320  
**MUNICÍPIO:** JUIZ DE FORA - UF: MG - EXPEDIENTE(S): 0167162/17-6

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Líquidos não estéreis: Emulsões; Soluções; Suspensões; Xampus; Xaropes

**EMPRESA:** NATIVITA IND. COM. LTDA. - CNPJ: 65.271.900/0001-19 - AUTORIZ/MS: 1047613  
**ENDEREÇO:** rua paracatu, 1320  
**MUNICÍPIO:** JUIZ DE FORA - UF: MG - EXPEDIENTE(S): 0167146/17-4

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Semissólidos não estéreis: Cremes; Geis; Pomadas

**EMPRESA FABRICANTE:** CORDEN PHARMA LATINA S.P.A  
**ENDEREÇO:** VIA DEL MURILLO KM 2800 - 04013 SERMONETA (LT) - PAÍS: ITALIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0167

**EMPRESA SOLICITANTE:** BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 56.998.982/0001-07  
**AUTORIZ/MS:** 1001800 - EXPEDIENTE(S): 0508625/17-6

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Comprimidos; Cápsulas

**EMPRESA FABRICANTE:** CORDEN PHARMA LATINA S.P.A  
**ENDEREÇO:** VIA DEL MURILLO KM 2800 - 04013 SERMONETA (LT) - PAÍS: ITALIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0167

**EMPRESA SOLICITANTE:** BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 56.998.982/0001-07  
**AUTORIZ/MS:** 1001800 - EXPEDIENTE(S): 0508503/17-9

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Produtos estéreis (Citotóxicos): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

**EMPRESA FABRICANTE:** SANOFI WINTHROP INDUSTRIE  
**ENDEREÇO:** 1, RUE DE LA VIERGE, 33440 AMBARES ET LA GRAVE - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0553

**EMPRESA SOLICITANTE:** MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0007-97  
**AUTORIZ/MS:** 1083267 - EXPEDIENTE(S): 0286331/17-6

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

**EMPRESA FABRICANTE:** BSP PHARMACEUTICALS S.P.A.  
**ENDEREÇO:** VIA APPIA KM 65,561 (LOC.LATINA SCALO) - 04013 LATINA (LT) - PAÍS: ITALIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0688

**EMPRESA SOLICITANTE:** TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74  
**AUTORIZ/MS:** 1006398 - EXPEDIENTE(S): 0560691/17-8

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Produtos estéreis (Citotóxicos) (Granel): Pós Liofilizados

**EMPRESA FABRICANTE:** GALEPHAR PHARMACEUTICAL RESEARCH, INC.  
**ENDEREÇO:** RD. 198, KM 14,7 JUNCOS INDUSTRIAL PARK, JUNCOS, PR 00777 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1050

**EMPRESA SOLICITANTE:** ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - CNPJ: 55.980.684/0001-27  
**AUTORIZ/MS:** 1022141 - EXPEDIENTE(S): 0487890/17-6

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

**EMPRESA FABRICANTE:** SPI PHARMA INC.  
**ENDEREÇO:** 40 CAPE HENLOPEN DRIVE, LEWES, DELAWARE (DE) 19958 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1230

**EMPRESA SOLICITANTE:** COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0002-07  
**AUTORIZ/MS:** 1078177 - EXPEDIENTE(S): 2089629/16-8

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Sólidos não estéreis (Granel): Pós

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 113/2018  
PROCESSO 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 009/2018, para o exame da sua regularidade e com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 009/2018, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 03/13.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls.14/19.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 20.
- 05) Ato do Gestor –fl. 21.
- 06) Parecer Contábil – fls 22/23.
- 07) Solicitação de Materiais e Serviços – fls. 24/35
- 08) Relação das Coletas de Preços e quadro comparativo de preços – fls. 36/814
- 09) Edital de licitação e Anexos –fls. 815/878
- 10) Anexos – fls 879/862
- 11) Aviso de licitação – fls 883/901
- 12) Pedido de impugnação – fls 902/905
- 13) Decisão de recurso interposto – fls 906

- 14) Parecer Jurídico – fls 907/909
- 15) Aviso de decisão de impugnação – fls 910/916
- 16) Pedido de impugnação – fls 917/940
- 17) Decisão da Comissão – fls 941/942
- 18) Parecer jurídico – fls 943/945
- 19) Aviso de decisão de impugnação – fls 946/958
- 20) Ato do Gestor – fls 959
- 21) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.01– fls. 960/970.
- 22) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.02– fls. 971/980.
- 23) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.03– fls. 981/998.
- 24) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.04 – fls. 999/1016.
- 25) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.05– fls. 1017/1038.
- 26) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.06 – fls 1039/1059
- 27) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.07 – fls 1060/1080
- 28) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.08 – fls 1081/1092
- 29) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.09 – fls 1093/1103.
- 30) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.10 – fls 1104/1132.
- 31) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.11 – fls 1133/1161.
- 32) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.12 – fls 1162/1188.
- 33) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.13 – fls 1189/1203.
- 34) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.14 – fls 1204/1217.
- 35) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.15 – fls 1218/1230
- 36) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.16 – fls 1231/1252
- 37) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.17 – fls 1253/1280.
- 38) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.18 – fls 1281/1290
- 39) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.19 – fls 1291/1301.
- 40) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.20 – fls 1302/1314.
- 41) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.21 – fls 1315/1330.
- 42) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.22 – fls 1331/1343.
- 43) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.23 – fls 1344/1357.
- 44) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.24 – fls 1358/1366.
- 45) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.25 – fls 1367/1382.
- 46) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.26 – fls 1383/1422.
- 47) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.27 – fls 1423/1440.
- 48) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.28 – fls 1441/1465.
- 49) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.29 – fls 1466/1480.
- 50) Recebimento de proposta de preço – fls 1481/2106.
- 51) Documentos de Habilitação – fls 2107/3673.
- 52) Ata de reunião de julgamento de proposta– fls. 3674/3772.

- 53) Ata de recebimentos e abertura de documentação nr. 02/2018 – fl 3773.
- 54) Proposta Definitivas de Preços e Envio de Ata – fls 3774/4078
- 55) Certificado de boas prática de fabricação de medicamentos Registro da Anvisa e Relação por participante por processo – fls 4079/5184.
- 56) Ofícios, declarações e registro Anvisa – 5185/5329.
- 57) Ata de reunião da comissão da licitação - 5330/5331
- 58) Relação dos participantes por processo – 5332/5630.
- 59) Comprovantes de envio de Ata e relatório Final – fls 5631/5632.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93 e visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, utilizando-se o registro de preços, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras, por item.

Pato Branco, 10 de maio de 2018.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



46-3211-5461

005713

ud

**RES: URGENTE! ATA FINAL E RELATÓRIOS FINAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - CONIMS**

De: licitacao05@vitalsul.com.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: URGENTE! ATA FINAL E RELATÓRIOS FINAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - CONIMS

Enviada em: 08/05/2018 | 16:11

Recebida em: 08/05/2018 | 16:12

image002.png 60,50 KB

Boa tarde Cacilda.

A empresa tinha solicitado a desistência do item 82, pois ganhamos o item mas a marca cotada não atende a descritivo do medicamento solicitado no edital favor rever o registro do item, e passar para o próximo colocado.

Fico a disposição.

GRATO!!!

ATENCIOSAMENTE.



**Willian Barreto**  
Licitação

✉ licitacao05@vitalsul.com.br

☎ (46) 3211-5461

📍 Francisco Beltrão - PR

📄 CNPJ: 27.860.256/0001-25

De: LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviada em: terça-feira, 8 de maio de 2018 15:18

Para: promefarma@promefarma.com.br; contratos@promefarma.com.br; empenhos@promefarma.com.br; licita05@promefarma.com.br; atendimento@mauromarciano.com.br; christinan@mauromarciano.com.br; licitacao1@pontamed.com.br; licitacao2@pontamed.com.br; financeiro02@pontamed.com.br; pontamed@pontamed.com.br; licitacao01@vitalsul.com.br; licitacao04@vitalsul.com.br; licitacao05@vitalsul.com.br; licitacao06@vitalsul.com.br; licitacaovitalsul@hotmail.com; licitacao@agkvida.com.br; licitacao02@promedicpb.com.br; faturamento@promedicpb.com.br; damedi@damedi.com.br; licitacao@damedi.com.br; financeiro@damedi.com.br; aglon@aglonmedicamentos.com.br; aglon@aglon.com.br; licimed@licimed.com.br; licitacao@licimed.com.br; empenho@licimed.com.br; ciamed@ciamedrs.com.br; ciamed@ciameddistribuidora.com.br; presencial03@ciamedrs.com.br; resultados02@ciamedrs.com.br; licitacoes\_aux@prohosp.com.br; licitacoes1@prohosp.com.br; curitiba@crystalia.com.br; fernando\_dicapel@hotmail.com; hos11206@crystaliafv.com.br; licitacoes@rioclarense.com.br; vendas@rioclarense.com.br

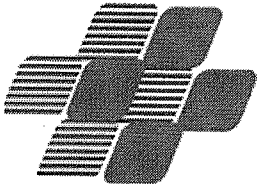
Assunto: URGENTE! ATA FINAL E RELATÓRIOS FINAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - CONIMS

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUEM EM ANEXO ATA E RELATÓRIOS FINAIS, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

Atenciosamente,



CACILDA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Laoubell  
VER REGISTRO:

Composição não atende  
falta genérico.

~~005713~~

005714

WJ

**desistencia**


De: Tatiane - Farmacêutica FFMed  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: desistencia  
Enviada em: 10/05/2018 | 15:20  
Recebida em: 10/05/2018 | 15:20  
solicitação... .pdf 154.59 KB

Boa tarde Sandra

Segue em anexo desistencia de item conforme contato telefonico.

Att.  
Tatiane Carniel  
Farmacêutica/CRF 18250  
Fone: (46) 2604 - 0154

**&F Distribuidora De Medicamentos.**

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).





Distribuidora de  
**medicamentos**

005715

*cd*

OFICIO Nº 011/2018

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

A empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº **28.093.678/0001-85**, sediada na Rua Genúino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, da Cidade de Pato Branco, Paraná, vem através deste **SOLICITAR A DESISTENCIA** do item Nº 87 (**CLOR PIRIDOXINA+GLICOSE+DIMENIDRATO+FRUTOSE AMP**) do Pregão Presencial nº 9/2018, considerando que os itens foram cotados erroneamente por nossa empresa.

Firmamos o presente visando solucionar esta questão, para que possamos continuar cumprindo com nossas obrigações, pedimos a desistência dos referidos itens passando para os próximos colocados.

Deixamos mais uma vez aqui, nosso pedido de desculpas.

Atenciosamente,

Pato Branco, 10 de Maio de 2018.

**28.093.678/0001-85**

F&F DIST. DE MEDICAMENTOS  
LTDA

Rua Genúino Piacentini, 59  
Santa Terezinha

85506-220 Pato Branco PR

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Fabio E. Rebonatto  
Representante Legal  
CPF: 046.973.693-90



005716

ag

**RES: URGENTE! ATA FINAL E RELATÓRIOS FINAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - CONIMS**

De: Paulo - Licitação

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: URGENTE! ATA FINAL E RELATÓRIOS FINAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - CONIMS

Enviada em: 09/05/2018 | 14:48

Recebida em: 09/05/2018 | 14:48

-WRD000.jpg 11 B

Boa tarde Cacilda,

Tem um item que fomos vencedores, item 87, que o mesmo não está mais disponível para compra, a indústria bloqueou o mesmo para os distribuidores, como posso proceder para pedir desistência do mesmo?

Desculpa o transtorno.

Paulo Colla

Depto. Licitação

F &amp; F Distruidora

Fone: (46) 2604 - 0154

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de maio de 2018 15:39

Para: gissiele.dimensao@hotmail.com; licitacao.dimensao@hotmail.com; eduardo.dimensao@hotmail.com; farmaceutico@medigram.com.br; medigram@medigram.com.br; licita@medigram.com.br; licitacao@dimeva.com.br; faturamento@dimeva.com.br; empenho@pharmalog.com.br; licitacao@grupopharmalog.com.br; marcelo@pharmalog.com.br; fiorenzanomed@yahoo.com.br; davis.medicamentos@yahoo.com.br; licita.atons@gmail.com; atons.faturamento@atons.com.br; compras@atons.com.br; adm@cirurgicaparana.com.br; licitacao@cirurgicaparana.com.br; licitacao4@cirurgicaparana.com.br; licitacao@ffmed.com.br; fabio@ffmed.com.br; licitacao.nds@ndsdistribuidora.com.br; pedidos@drogafonte.com.br; contrato@drogafonte.com.br; felipe.bezerra@drogafonte.com.br; altermed@altermed.com.br; licitacoes1@altermed.com.br; vendas3@altermed.com.br; marcosdaniel@altermed.com.br; katia.daminelli@hotmail.com; centermedi@centermedi.com.br; licitacao1@centermedi.com.br; medicamentos@centermedi.com.br; bellpharma@outlook.com; angeomed@netconta.com.br; angeomed@gmail.com; dimaster@dimaster.com.br; jocimar@dimaster.com.br; venda@dimaster.com.br; licitacao03@inovamed-rs.com.br; contratos@inovamed-rs.com.br; licitacao04@inovamed-rs.com.br; licitacao06@inovamed-rs.com.br

Assunto: ENC: URGENTE! ATA FINAL E RELATÓRIOS FINAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - CONIMS

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUEM EM ANEXO ATA E RELATÓRIOS FINAIS, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

--

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2018.

Ofício nº 424/Lic.

À  
**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - não aceitar  
Setor de Licitações

Devido à proponente vencedora no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, ter solicitado desistência do (s) item (s) em questão, o Consórcio vem consultar vossa empresa se há possibilidade, conforme valor proposto na sessão de lances, de aceitar o (s) seguinte (s) item (s):

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
87	Dimenidrato + cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg. Solução injetável 10 ml	AMP	1000	TAKEDA	6,534

**OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o (s) medicamento (s) acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem junto com o aceite o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle e o Certificado de Registro do Produto.**

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

  
Cacilda Aparecida Santos  
Pregoeira



005718

uf

**URGENTE!! Ofício 424 - Proposta PR 009/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: [compras02.dimensaohospitalar@gmail.com](mailto:compras02.dimensaohospitalar@gmail.com), [contato.dimensaohospitalar@gmail.com](mailto:contato.dimensaohospitalar@gmail.com), [gissiele.dimensao@hotmail.com](mailto:gissiele.dimensao@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Ofício 424 - Proposta PR 009/2018

Enviada em: 10/05/2018 | 15:26

Recebida em: 10/05/2018 | 15:26

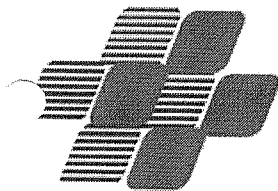
20180510141... .pdf 86.95 KB

Boa tarde,

Segue em anexo proposta referente ao PR 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Enviada: 2018/05/10 15:24:15

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.10.2018 14:19:54 (-0400)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

005719  
WJ**Re: URGENTE!! Ofício 424 - Proposta PR 009/2018**

De: DIMENSÃO HOSPITALAR  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia: [eduardo.dimensaohospitalar@gmail.com](mailto:eduardo.dimensaohospitalar@gmail.com)  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: URGENTE!! Ofício 424 - Proposta PR 009/2018  
Enviada em: 11/05/2018 | 09:05  
Recebida em: 11/05/2018 | 09:05

Muito Bom dia Sandra, como vai?

Conforme contato telefônico, venho através deste informar que NÃO temos condições de aceitar o Ofício N.º 424/Lic, pois nenhum fabricante desse medicamento tem a disponibilidade de venda do mesmo momentaneamente.  
Sendo assim, para não causar problemas de atraso na entrega dos produtos para o Consórcio, optamos pelo não aceite do Ofício.

Agradeço imensamente o contato, e qualquer duvida ou esclarecimento estou à disposição!

Atte,  
Rafaela

**Dimensão Hospitalar***um compromisso com a saúde!*

Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

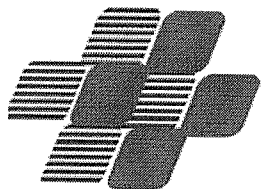
CNPJ: 03.924.435/0001-10  
Telefone: (44) 3621-8181  
Rua Malu, 4458 - Zona I  
CEP: 87501-140 - Umuarama-PR

Em 10 de maio de 2018 15:26, LICITACAO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:  
Boa tarde,

Segue em anexo proposta referente ao PR 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Enviada: 2018/05/10 15:24:15  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.10.2018 14:19:54 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2018.

Ofício nº 427/Lic.

À  
**A.R. FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Setor de Licitações**

*não aceitar*

Devido à proponente vencedora no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, ter solicitado desistência para o (s) item (s) em questão, o Consórcio vem consultar vossa empresa se há possibilidade de aceitá-lo, conforme segue:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
87	Dimenidrato + cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg. Solução injetável 10 ml	AMP	1000	NYCOMED	6,566

**OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o (s) medicamento (s) acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem junto com o aceite o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle e o Certificado de Registro do Produto.**

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

  
Cacilda Aparecida Santos  
**Pregoeira**

005721  
uj**URGENTE!! Ofício 427 Proposta PR 009/2018**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: fiorezanomed@yahoo.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: URGENTE!! Ofício 427 Proposta PR 009/2018  
Enviada em: 11/05/2018 | 09:46  
Recebida em: 11/05/2018 | 09:46  
20180511084... .pdf 86.24 KB

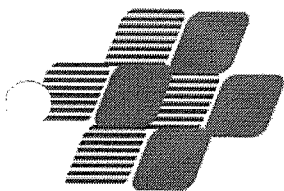
Bom dia,

Segue proposta referente ao PR 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2018/05/11 09:44:49  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.11.2018 08:40:29 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

---



005722

uqj

**Re: URGENTE!! Ofício 427 Proposta PR 009/2018**

De: AR FIORENZANO

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE!! Ofício 427 Proposta PR 009/2018

Enviada em: 11/05/2018 | 11:43

Recebida em: 11/05/2018 | 11:43

Doutora Sandra, bom dia !

Não conseguimos aceitar devido a falta e quem tem está o dobro de nosso valor.

Agradeço.

Att. Michel Marcello  
46 3524 3136  
AR FIORENZANO.

Em sexta-feira, 11 de maio de 2018 09:46:28 BRT, LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

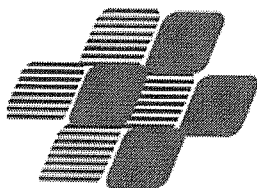
Bom dia,

Segue proposta referente ao PR 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,

Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/05/11 09:44:49

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.11.2018 08:40:29 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 30/2018  
b ) Licitação Nr.: 9/2018-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 11/05/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 000476 - Pontamed Farmacêutica Ltda.	18	63.242,95
- 001894 - A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME	2	5.494,40
- 000117 - A.G. KIENEN & CIA LTDA	8	211.254,90
- 000354 - Aglon Comércio e Representações Ltda.	3	41.039,00
- 000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	6	17.541,20
- 000073 - Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar Ltda.	6	32.798,65
- 001488 - AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	11	371.395,25
- 001627 - ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	6	170.828,00
- 000644 - Centermed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	9	143.478,70
- 000941 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)	8	76.474,40
- 000785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	11	63.165,50
- 000121 - Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	9	75.956,30
- 000209 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2	142.813,00
- 000942 - Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda	6	35.484,30
- 001058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	12	112.376,00
- 001863 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11	129.369,60
- 001483 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME	11	51.041,50
- 000624 - LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	1	15.228,00
- 000700 - Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.	18	226.872,00
- 001864 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5	55.403,00
- 001443 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	29.530,00
- 001064 - Promefarma Representações Comerciais Ltda.	20	173.884,80
- 001862 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	20	97.984,10
	<u>205</u>	<u>2.342.655,55</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto



Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:10AC75B7

SECRETARIA GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE  
LICITAÇÃO Nº045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO:045/2018

DATA DO PROCESSO :09/05/2018

A Comissão permanente de licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº27/2018, de 20/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará no dia 30/05/2018, às 09:00 horas, no endereço, Rua Barão do Cerro Azul/63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº045/2018 pregão presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da licitação: O objeto deste PREGÃO é a Contratação de empresa para fornecimento de Seguro de Ambulância pertencentes a frota da Prefeitura de Cerro Azul, solicitado pela Secretaria de saúde, especificações constantes do ANEXO I deste edital

CERRO AZUL, 09 DE MAIO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:4EEE0A82

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL N.º 191/2018

ATO DO GESTOR

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não aceite de vaga.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital N.º 187/2018 de convocação de candidato;

CONSIDERANDO o NÃO aceite de vaga do candidato ROBSON FATINI

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. Fica desclassificado o seguinte candidato: **ROBSON FATINI** 32º Lugar para o emprego de Auxiliar Administrativo I da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, pelo não aceite de vaga, conforme previsto no edital de convocação N.º 187/2018.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2018

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 11 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
Presidente do CONIMS

005725

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:B3BBB49B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 060 DE 11 DE MAIO DE 2018

ATO DO GESTOR

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

Considerando o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 074/2016;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 028/2014 da Seleção Pública do CONIMS;

Considerando o Edital de Convocação N.º 0182/2018;

**Resolve:**

Art. 1º. Contratar o empregado relacionado abaixo, aprovado na Seleção Pública do CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
Francieli dos Santos	10.252(...)	089.198 (...)	Auxiliar Administrativo I	23/04/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 23/04/2018.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
Presidente do CONIMS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:300F7B1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 9/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	30/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	30/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.:	30/2018		
b ) Licitação Nr.:	9/2018-PR		
c ) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d ) Data da Homologação:	11/05/2018		
e ) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f ) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.		

(em Reais R\$)			
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média (%)	Descto Total dos Itens
- 000476 - Pontamed Farmacêutica Ltda.	18	0,0000	63.242,95
- 001894 - A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME	2	0,0000	5.494,40
- 000117 - A.G. KIENEN & CIA LTDA	8	0,0000	211.254,90
- 000354 - Aglon Comércio e Representações Ltda.	3	0,0000	41.039,00

- 000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	6	0,0000	17.541,20
- 000073 - Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar Ltda.	6	0,0000	32.798,65
- 001488 - AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	11	0,0000	371.395,25
- 001627 - ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	6	0,0000	170.828,00
- 000644 - Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	9	0,0000	143.478,70
- 000941 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)	8	0,0000	76.474,40
- 000785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	11	0,0000	63.165,50
- 000121 - Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	9	0,0000	75.956,30
- 000209 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2	0,0000	142.813,00
-LT00D0A9.42 - Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda	6	0,0000	35.484,30
- 001058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	12	0,0000	112.376,00
- 001863 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11	0,0000	129.369,60
- 001483 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME	11	0,0000	51.041,50
- 000624 - LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	1	0,0000	15.228,00
- 000700 - Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.	18	0,0000	226.872,00
- 001864 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5	0,0000	55.403,00
- 001443 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	0,0000	29.530,00
- 001064 - Promefarma Representações Comerciais Ltda.	20	0,0000	173.884,80
- 001862 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	20	0,0000	97.984,10
-	205	-	2.342.655,55

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A439C139

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº. 061 DE 11 DE MAIO DE 2018**

**ATO DO GESTOR**

Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que a empregada se encontrava em licença maternidade de 09/01/2018 a 08/05/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 191 de 28 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à empregada Taila Alves, na função de Odontóloga Endodontista. Período de Aquisição: 01/01/2017 a 31/12/2017 devendo a mesma gozá-las no período de 14/05/2018 a 12/06/2018 (30 dias).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, PR, 11 de maio de 2018.

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente do Consórcio

005726

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:7B426AA4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 226/2018**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA,** RG: 8.826.951-9/PR CPF: 935.170.689-34, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 9387, funcionário 9387-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 065/2018,** percebendo proventos mensais de trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 10 de maio de 2018.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Monica Aparecida Maciel  
Código Identificador:5451A543

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 227/2018**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLI TEREZINHA ECHTERHOFF STEIN** RG: 7.503.956-5/PR CPF: 600.461.989-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1565, funcionário 3644-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº056/2018,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 10 de maio de 2018.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Monica Aparecida Maciel  
Código Identificador:9A190224



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

<b>ANO:</b>	2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>MÊS:</b>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	
<b>Modalidade:</b>	Pregão					

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

11/05/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.



### ⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

25/04/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS



### ⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018

05/04/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MÓVEIS EM GERAL.



### ⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - SIEMENS

⚡ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS - SIEMENS

⚡ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - EQUIPOS COMERCIAL LTDA.

⚡ Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO EQUIPOS COMERCIAL LTDA.

⚡ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED

⚡ Anexo 7 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO ALTERMED

⚡ Anexo 8 - IMPUGNAÇÃO - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS

⚡ Anexo 9 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018

28/03/2018

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MÓVEIS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo 1 - Termo de Referência.



### ⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

⚡ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO

⚡ Anexo 4 - NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2018

28/03/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

005728

og



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - LICIMED
- 📄 Anexo 3 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - LICIMED
- 📄 Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- 📄 Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- 📄 Anexo 6 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 7 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 8 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 9 - ATA 3 - RELATÓRIO FINAL
- 📄 Anexo 10 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FINAL
- 📄 Anexo 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

23/03/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL PARA APARELHO CR DX-M



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - UNIVEN
- 📄 Anexo 3 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO - UNIVEN
- 📄 Anexo 4 - ATA - REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 5 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 6 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

22/03/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - ATA - ATA E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3
- 📄 Anexo 6 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 7 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - FINAL
- 📄 Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 📄 Anexo 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

09/03/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

**Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO****Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**


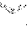

005729

cej

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

- Home
- Institucional
  - História
  - Municípios
  - Informações
  - Gerais
  - Galeria de
  - Prefeitos
  - Missão
  - Visão
- Atos Legais
  - Leis de Ratificação
  - Documentos
  - Institucionais
  - Editais e Atas dos
  - Conselhos
  - Processos Adm.
  - Disciplinares
  - Resoluções
  - Eliminação de
  - Documentos
- [Licitações](#)
- Contato
  - Contato
  - Ouvidoria
- Certidões do CONIMS
- Seleção Pública
- Acesso Restrito
  - IDS Saúde
  - Passagens e
  - Diárias
  - Agenda de
  - Reuniões
- Contas Públicas
  - Orçamento
  - Contrato de
  - Rateio e Aditivos
  - Relatórios Lei
  - Responsabilidade
  - Fiscal
  - Demonstrações
  - Contábeis
- Programas
- Convênios
-  Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR
-  conims@conims.com.br
-  (46) 3313-3550
- Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;  
Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
- Última atualização: 14/05/2018 08:32:47



005730

aj

## ABRETIA 60MG CAPS LR BL C/30

De: **Contratos\_Suelen\_Aglon**  
 Para: **compras@conims.com.br**, **conims@conims.com.br**, **licitacao@conims.com.br**  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: **ABRETIA 60MG CAPS LR BL C/30**  
 Enviada em: 23/04/2018 | 15:25  
 Recebida em: 23/04/2018 | 15:25

image001.png 18.79 KB  
 PED 128571.pdf 139.71 KB

image002.png 15.75 KB

FARMOQUIMIC... .pdf 152.08 KB

Bom dia ,

Segue em anexo nossa carta , solicitando o cancelamento conforme a solicitação do laboratório .

Att,  
 Suelen vito  
 Depto. de Contratos  
 Fone: (19) 3573-7300 - Ramal 7358  
 Whatsapp: (19) 97152 3837  
 mail: [✉ contratos@aglon.com.br](mailto:contratos@aglon.com.br)

2º A.G KSENER

NOVAQUÍMICA 2.000€

Item 093

Dulcetina 60mg.

Aglon Comércio e Representações Ltda.  
 CNPJ 65.817.900/0001-71  
 Avenida Visconde de Nova Granada nº 1.105,  
 Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Leme/SP  
[www.aglonmedicamentos.com.br](http://www.aglonmedicamentos.com.br)

**AGLON**  
 MEDICAMENTOS



De: Flavia Cruz [mailto:fcruz@fqm.com.br] Enviada em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:57  
 Para: **Contratos\_Suelen\_Aglon**  
 Cc: **Preços\_Aglon**; **Resultado\_Aglon\_Micheli**  
 Assunto: **Cancelamento - ABRETIA 30MG E 60MG**

Boa tarde Suelen,

Conforme conversamos, devido a um erro interno não teremos como atender aos produtos Abretia 30mg e Abretia 60mg referente ao processo abaixo, favor solicitar o cancelamento do mesmo.

A disposição,

[http://www.grupofqm.com.br/imagens/logo\\_grupo.png](http://www.grupofqm.com.br/imagens/logo_grupo.png)

Flavia Cruz

Analista Canal Hospitalar e Licitações / Adm.Vendas



+55 21 2122-6153

005731

ad

Assinatura de Email FQM

---

**Confidencialidade**

uso de e-mail corporativo em horário Comercial. O Outlook corporativo é para uso exclusivo dentro do horário comercial. Caso sua mensagem seja recebida após expediente, será respondida no 1º dia útil subsequente. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Por favor apague as informações e notifique o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor. As opiniões expressas nesta mensagem ou em seus anexos não refletem a opinião da FQM e são de total responsabilidade do autor da mensagem.

**Confidentiality**

Use of corporate e-mail in during business hours. Corporate Outlook is for exclusive use within the business hours. If your message is received after hours will be answered in the next working day. All information contained in this message and in the attached files is restricted, and its confidentiality protected by law. If you are not the addressee, be informed that reading, disclosing or copying such information is strictly prohibited.

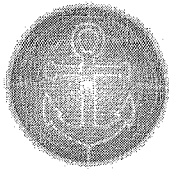
In this case, please delete the message and notify the sender. Unauthorized use of this information will be treated in accordance with the company's internal rules and applicable legislation. The content of this message and its attachments does not reflect FQM opinion, the responsibility of this content should be attributed to the message's author.

---  
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**AGLON**

MEDICAMENTOS

Comércio e Representações Ltda.

AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS  
LEME - SÃO PAULO - BRASIL / CEP: 13617-400

Fone: (19) 3573-7300

CNPJ: 65.817.900/0001-71

IE: 415.030.758.115

www.aglon.com.br

aglon@aglon.com.br

Leme/SP, 23 de abril de 2018.

AO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-PATO  
BRANCO/PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregão Presencial nº. 09/2018

Item 93- P.344/C1-ABRETIA 60MG CX 30 CPS LIB.RET - Farmoquimica )

Pedido de Cancelamento item 93 da Proposta

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.817.900/0001-71, por representante legal infra assinado, vem mui respeitosamente expor e ao final requerer o que segue:

A Requerente participou do certame em epígrafe e sagrou-se vencedora do item citado.

O laboratório Farmoquimica enviou um comunicado ( e-mail em anexo ) que não será possível atender este órgão com o valor discriminado na proposta, devido a um erro no valor unitário, sendo impossível fazer a readequação.

Desta forma será necessário o cancelamento da proposta em nome da empresa Aglon para o medicamento: **P.344/C1-ABRETIA 60MG CX 30 CPS LIB.RET**, e o item seja passado para o 2º colocado.

A requerente conta com a compreensão desse órgão bem como a isenção de quaisquer penalidades.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Eros Carraro – RG: 22.370.122-1 – SSP/SP  
Sócio-Proprietário

005733  
wy

edital	Órgão	Modalidade	Edital	Data	Qtde (Un)	Produto	STATUS
128571	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-PATO DE MOURÃO	PREGÃO PRESENCIAL	9/2018	17/04/2018	667	ABRETIA 60MG CAPS LR BL C/30	ADJUDICADO

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

Ofício nº 436/Lic.

À  
**A.G. KIENEN & CIA LTDA** - *Acitor*  
Setor de Licitações

Devido à proponente vencedora no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, ter solicitado desistência para o (s) item (s) em questão, o Consórcio vem consultar vossa empresa se há possibilidade de aceita-lo, conforme segue:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
93	Duloxetine 60 mg - cáps	UND	20.000	NOVAQUIMICA	2,000

**OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o (s) medicamento (s) acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem junto com o aceite o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle e o Certificado de Registro do Produto.**

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

  
Cacilda Aparecida Santos  
**Pregoeira**



---

**Ofício 436 - Proposta PR 009/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@agkvida.com.br ,licitacao@promedicpb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 436 - Proposta PR 009/2018

Enviada em: 14/05/2018 | 09:20

Recebida em: 14/05/2018 | 09:20

20180514081... .pdf 78.41 KB

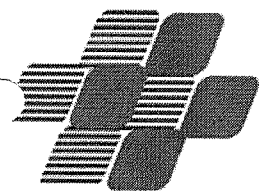
Bom dia,

Segue em anexo proposta referente ao PR 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/05/14 09:18:15**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.14.2018 08:13:54 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

005736  
ed**Res: Ofício 436 - Proposta PR 009/2018**

De: A.G. KIENEN - Ricardo  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Res: Ofício 436 - Proposta PR 009/2018  
Enviada em: 14/05/2018 | 14:53  
Recebida em: 14/05/2018 | 14:53

Duloxetina ... .pdf 66.98 KB

CBPF NOVA Q... .pdf 52.60 KB

CBPF NOVA Q... .pdf 46.62 KB

Boa tarde Sandra

Segue em anexo documentos para aceitação do item..

Att.

Ricardo Caldart  
Departamento de Licitações  
A. G. KIENEN & CIA. LTDA.  
46 3224 2100  
Skype: a.g.kienen

**Re:** LICITACAO | CONIMS**Data:** segunda-feira, 14 de maio de 2018 09:20**Para:** [licitacao@agkvida.com.br](mailto:licitacao@agkvida.com.br) ; [licitacao@promedicpb.com.br](mailto:licitacao@promedicpb.com.br)**Assunto:** Ofício 436 - Proposta PR 009/2018

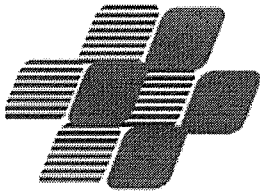
Bom dia,

Segue em anexo proposta referente ao PR 009/2018.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**De:** [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)**Enviada:** 2018/05/14 09:18:15**Para:** [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.14.2018 08:13:54 (-0400)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

ecj

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: CLORIDRATO DE DULOXETINA

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	NOVA QUIMICA FARMACÉUTICA S/A	<b>CNPJ</b>	72.593.791/0001-11	<b>Autorização</b>	1.02.675-4
<b>Processo</b>	25351.453678/2012-13	<b>Categoria Regulatória</b>		<b>Data do registro</b>	29/07/2013
<b>Nome do Produto</b>	CLORIDRATO DE DULOXETINA	<b>Registro</b>	126750170	<b>Vencimento do registro</b>	29/07/2018
<b>Princípio Ativo</b>	CLORIDRATO DE DULOXETINA			<b>Medicamento de referência</b>	-
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTIDEPRESSIVOS			<b>ATC</b>	
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula Paciente</b>	-	<b>Bula Profissional</b>	-

Expandir Todas

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7 <b>ATIVA</b>	1267501700012	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
2	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15 <b>ATIVA</b>	1267501700020	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
3	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30 <b>ATIVA</b>	1267501700039	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
4	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60 <b>ATIVA</b>	1267501700047	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
5	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7 <b>ATIVA</b>	1267501700055	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
6	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15 <b>ATIVA</b>	1267501700063	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
7	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30 <b>ATIVA</b>	1267501700071	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
8	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60 <b>ATIVA</b>	1267501700081	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
9	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14 <b>ATIVA</b>	1267501700098	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
10	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28 <b>ATIVA</b>	1267501700101	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses

11	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14 <input type="checkbox"/> ATIVA	1267501700111	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
12	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28 <input type="checkbox"/> ATIVA	1267501700128	CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	29/07/2013	24 meses
<input type="button" value="Voltar"/>					

005738  
Caj



005739  
w



Empresa solicitante: Takeda Pharma Ltda.	CNPJ: 60.397.775/0001-74
Autorização de Funcionamento: 1.00.639-8	Expediente(s): 0823984/15-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: pós liofilizados.	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 1.407, DE 27 DE MAIO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

Empresa: Air Liquide Brasil Ltda.	CNPJ: 00.331.788/0019-48
Endereço: Avenida Hugo Fumagali, 50, Cumbica	
Município: Guarulhos	UF: SP
Autorização de Funcionamento: 2.20.000-3	Expediente(s): 1127613/14-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Gases medicinais	

Empresa Fabricante: Farnea	
Endereço: 10 rue Bouché Thomas, ZAC d'Orgemont, 49000 Angers Cedex.	
País: França.	
Empresa solicitante: EMS S/A	CNPJ: 57.507.378/0003-65
Autorização de Funcionamento: 1.00.235-1	Expediente(s): 0701936/14-0 e 1149180/14-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos.	

Empresa Fabricante: Merck Sharp & Dohme Corp	
Endereço: 4623 Merck Road, Wilson, North Carolina (NC) 27893.	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 45.987.013/0001-34
Autorização de Funcionamento: 1.00.029-0	Expediente(s): 1052194/15-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos e granulados (embalagem primária).	
Sólidos não estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Mylan Teoranta	
Endereço: Unit 6 Casla Industrial Estate Casla, County Galway	
País: Irlanda	
Empresa solicitante: Mylan Laboratórios Ltda.	CNPJ: 11.643.096/0001-22
Autorização de Funcionamento: 1.08.830-7	Expediente(s): 1067650/15-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: embalagem secundária.	

Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A	CNPJ: 72.593.791/0001-11
Endereço: Avenida Cesar, 820, Tamboré	
Município: Barueri	UF: SP
Autorização de Funcionamento: 1.02.675-4	Expediente(s): 0256639/15-7; 0256843/15-8 e 0257671/15-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Líquidos não estéreis: cataplasmas; suspensões.	
Líquidos não estéreis: embalagem secundária.	
Sólidos não estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Pierre Fabre Medicament Production	
Endereço: Rue du Lycée, 45500 - Gien	
País: França	
Empresa solicitante: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil Ltda.	CNPJ: 33.051.491/0001-59
Autorização de Funcionamento: 1.00.162-9	Expediente(s): 0245785/14-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Líquidos não estéreis: soluções.	

Empresa Fabricante: Quality Pharma S.A.	
Endereço: Villegas 1320/1510, San Justo, Provincia de Buenos Aires.	
País: Argentina	
Empresa solicitante: United Medical Ltda.	CNPJ: 68.949.239/0001-46
Autorização de Funcionamento: 1.02.576-2	Expediente(s): 1416965/16-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis citotóxicos: pós liofilizados.	

Empresa: Sanval Comércio e Indústria Ltda.	CNPJ: 61.068.755/0001-12
Endereço: Rua Nicolau Alayon, 441, Interlagos	
Município: São Paulo	UF: SP
Autorização de Funcionamento: 1.00.714-6	Expediente(s): 0732382/15-4, 0731641/15-1 e 0731939/15-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos.	
Semissólidos não estéreis: cremes, géis e pomadas.	
Líquidos não estéreis: elixires, emulsões, soluções, suspensões e xaropes.	

Empresa Fabricante: Troikaa Pharmaceuticals Ltd	
Endereço: C-1 Sara Industrial Estate, Selaqui, Dehradun, Uttarakhand	
País: Índia	
Empresa solicitante: Halax Istar Indústria Farmacêutica S.A.	CNPJ: 01.571.702/0001-98
Autorização de Funcionamento: 1.00.311-3	Expediente(s): 0041953/14-2 e 1345097/16-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: emulsões parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	

Empresa Fabricante: UCB Pharma S.A.	
Endereço: Chemin du Foriest, B-1420 - Braine l'Alleud	
País: Bélgica	
Empresa solicitante: UCB Biopharma S.A.	CNPJ: 64.711.500/0001-14
Autorização de Funcionamento: 1.02.361-9	Expediente(s): 0267637/15-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos	
Produtos estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Unique Pharmaceuticals Laboratories	
Endereço: Plot nº 4 - Phase IV, GIDC, Industrial Area, Panoli - 394116, Gujarat	
País: Índia	
Empresa solicitante: Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.	CNPJ: 09.058.502/0001-48
Autorização de Funcionamento: 1.07.465-1	Expediente(s): 1143574/14-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 936, DE 14 DE ABRIL DE 2016**  
(Publicado no DOU-Suplemento de 18-4-2016)

**ANEXO (\*)**

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO  
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO  
NOME COMERCIAL  
LOCAL DE FABRICAÇÃO  
MODELO(S) DO PRODUTO  
CLASSE REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES)

SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA 1.02833-1  
Aparelho Auditivo 25351 891461/2016-38  
APARELHO AUDITIVO INTRA AURAL STRIDE  
FABRICANTE : Unitron Hearing - CANADÁ  
DISTRIBUIDOR : UNITRON HEARING LTD - CANADÁ  
DISTRIBUIDOR : UNITRON HEARING (SUZHOU) CO., LTD. - CHINA  
DISTRIBUIDOR : PHONAK OPERATION CENTER VIETNAM CO. LTD. - VIETNÃ  
DISTRIBUIDOR : SONOVA AG - SUÍÇA  
DISTRIBUIDOR : Sonova Operations Center Vietnam Co. Ltd. - VIETNÃ  
DISTRIBUIDOR : Sonova Hearing (Suzhou) Co. Ltd. - CHINA  
DISTRIBUIDOR : Unitron Hearing - CANADÁ  
DISTRIBUIDOR : PHONAK AG - SUÍÇA  
DISTRIBUIDOR : UNITRON HEARING GMBH - SUÍÇA  
Stride™ full shell > Stride™ Pro canal > Stride™ Pro CIC > Stride™ Pro half shell >  
Stride™ Pro IIC > Stride™ Pro mini canal > Stride™ 500 canal > Stride™ 500 CIC >  
Stride™ 500 full shell > Stride™ 500 half shell > Stride™ 500 IIC > Stride™ 500 mini  
canal > Stride™ 600 canal > Stride™ 600 CIC > Stride™ 600 full shell > Stride™ 600  
half shell > Stride™ 600 IIC > Stride™ 600 mini canal > Stride™ 700 canal > Stride™  
700 CIC > Stride™ 700 full shell > Stride™ 700 half shell > Stride™ 700 IIC > Stride™  
700 mini canal > Stride™ 800 canal > Stride™ 800 CIC > Stride™  
800 full shell > Stride™ 800 half shell > Stride™ 800 IIC > Stride™ 800 mini canal >  
CLASSE : II 10283310143  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Importado

(\*) Republicado, em parte, por ter saído no DOU, Suplemento, nº 73, de 18-4-2016, pág. 61, com incorreção.



Autorização de Funcionamento 1.00.683-9	Expediente(s): 0934415/15-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: pós liofilizados.	

Empresa Fabricante: Claris Injectables Limited - Unidade 1	
Endereço: Village Vasana, Chacharwadi, Tal-Sanand, Ahmedabad - 382 213, Gujarat State	
País: Índia	
Empresa solicitante: Claris Produtos Farmacêuticos do Brasil Ltda.	CNPJ: 02.455.073/0001-01
Autorização de Funcionamento: 1.04.277-2	Expediente(s): 1052040/15-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: emulsões parenterais de grande volume (com esterilização terminal), emulsões parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal), soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

Empresa Fabricante: Corden Pharma GmbH	
Endereço: Otto-Hahn-Strasse, 68723 Plankstadt	
País: Alemanha	
Empresa solicitante: Astrazeneca do Brasil Ltda.	CNPJ: 60.318.797/0001-00
Autorização de Funcionamento: 1.01.618-1	Expediente(s): 0828308/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos (granel).	

Empresa Fabricante: Corden Pharma S.P.A.	
Endereço: Viale Dell'Industria, 3 - 20867, Caponago (MB)	
País: Itália	
Empresa solicitante: Astrazeneca do Brasil Ltda.	CNPJ: 60.318.797/0001-00
Autorização de Funcionamento: 1.01.618-1	Expediente(s): 0828287/15-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: emulsões parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e emulsões parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	
Produtos estéreis carbapenêmicos: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: CSL Behring AG	
Endereço: Untermythenweg 8, 3027 Bern	
País: Suíça	
Empresa solicitante: CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	CNPJ: 62.969.589/0001-98
Autorização de Funcionamento: 1.00.151-0	Expediente(s): 0931939/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Fidia Farmaceutici S.p.A.	
Endereço: Via Ponte Della Fabbrica 3/A, 35031 - Abano Terme - Padova.	
País: Itália	
Empresa solicitante: TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 61.455.192/0001-15
Autorização de Funcionamento: 1.00.341-7	Expediente(s): 0990882/15-0 e 0984244/15-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: hialuronato de sódio.	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

Empresa Fabricante: GlaxoSmithKline Consumer Healthcare LP	
Endereço: 65 Wintham Blvd., Aiken, South Carolina (SC) 29805.	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: GlaxoSmithKline Brasil Ltda.	CNPJ: 33.247.743/0001-10
Autorização de Funcionamento: 1.00.107-1	Expediente(s): 1006642/15-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: pastilhas (granel).	

Empresa Fabricante: Hill Laboratories INC.	
Endereço: 2650 South Mellonville Avenue, Sanford, Florida - 32773	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Galderma Brasil Ltda.	CNPJ: 00.317.372/0001-46
Autorização de Funcionamento: 1.02.916-7	Expediente(s): 0592280/14-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Semissólidos não estéreis: cremes.	

Empresa Fabricante: Lemery S.A. de C.V.	
Endereço: Mártires de Rio Blanco, N° 54 - C.P. 16030 - Huichapan - Xochimilco, Distrito Federal	

País: México	
Empresa solicitante: Biosintética Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 53.162.095/0001-06
Autorização de Funcionamento: 1.01.213-1	Expediente(s): 1031562/15-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis citotóxicos (granel): pós liofilizados.	

Empresa: Medley Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 10.588.595/0008-78
Endereço: Lotes 06 a 09, Conjunto 6, Trecho 5 - Polo de Desenvolvimento Econômico JK	
Município: Brasília	UF: DF
CEP: 72549-550	
Autorização de Funcionamento: 1.08.326-7	Expediente(s): 0283713/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos e comprimidos revestidos.	

Empresa Fabricante: Novartis Farmacêutica SA	
Endereço: Ronda de Santa Maria, 158, 08210 Barberà Del Vallès, Barcelona	
País: Espanha	
Empresa solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 61.286.647/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2	Expediente(s): 1017548/15-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cápsulas e comprimidos revestidos	

Empresa Fabricante: Pfizer, S.A. de C.V.	
Endereço: km. 63 Carretera México-Toluca, Zona Industrial, C.P. 50140, Toluca.	
País: México	
Empresa solicitante: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 61.072.393/0001-33
Autorização de Funcionamento: 1.02.110-1	Expediente(s): 0921522/15-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos (embalagem primária e secundária).	

Empresa Fabricante: Schering-Plough, S.A. de C.V.	
Endereço: Av. 16 de Septiembre No- 301, Xaltocan, C.P. 16090, Xochimilco, Distrito Federal	
País: México	
Empresa solicitante: Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 03.560.974/0001-18
Autorização de Funcionamento: 1.00.171-1	Expediente(s): 1454995/16-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Sun Pharmaceutical Industries Limited	
Endereço: Village Batamandi Paonta Sahib, District Sirmour Himachal Pradesh, 173025.	
País: Índia	
Empresa solicitante: Ranbaxy Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 73.663.650/0001-90
Autorização de Funcionamento: 1.02.352-8	Expediente(s): 0729044/15-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cápsulas e comprimidos revestidos.	
Sólidos não estéreis citotóxicos: comprimidos revestidos.	

Empresa Fabricante: Sun Pharmaceutical Industries Limited.	
Endereço: Industrial Area 3, Dewas, 455001, Madhya Pradesh.	
País: Índia	
Empresa solicitante: Nova Química Farmacêutica S.A.	CNPJ: 72.593.701/0001-11
Autorização de Funcionamento: 1.02.675-4	Expediente(s): 0327787/14-9 e 0885457/14-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Sólidos não estéreis: cefalosporínicos: comprimidos revestidos e pós.	
Sólidos não estéreis: penicilínicos: comprimidos revestidos e pós.	
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos.	

Empresa Fabricante: Vianex S.A.	
Endereço: 16th km Marathonos Ave, Plant C, 15351 Pallini Atiki.	
País: Grécia	
Empresa solicitante: Eli Lilly do Brasil Ltda.	CNPJ: 43.940.618/0001-44
Autorização de Funcionamento: 1.01.260-3	Expediente(s): 0580554/15-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis citotóxicos (granel): pós liofilizados.	



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374, fundos, Bairro Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84.045-320, neste ato representado por Fernando Parucker da Silva Júnior, portador do RG n.º 2.804.296 SSP-SC e CPF n.º 006.538.939-57.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que ~~concerne~~ ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Júnior, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Fernando Parucker da Silva Júnior**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

005751  
89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 30/2018</b>      <b>Licitação: 9/2018 - PR</b>      <b>Data da Homologação: 11/05/2018</b>  <b>Fornecedor: 476</b>      <b>- Pontamed Farmacêutica Ltda.</b></p>									
20	04-06-1967	Brometo de n- butilescopolamina + Dipirona 4 + 500 mg/ml 5 ml inj.	FARMACE	AMP	6.200,000	0,0000	1,1400	7.068,00	Venceu
38	04-06-1891	Clorestazol 100 mg - compr.	BIOLA-SANUS	UND	16.000,000	0,0000	0,4200	6.720,00	Venceu
48	04-06-2183	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml Inj.	SAMTEC	AMP	600,000	0,0000	0,1850	111,00	Venceu
59	46-01-0108	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg - cáps	RANBAXY	UND	8.100,000	0,0000	0,6170	4.997,70	Venceu
60	04-06-4311	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	HYPOFARMA	AMP	2.000,000	0,0000	0,6650	1.330,00	Venceu
77	04-06-1849	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	SOBRAL	FR	3.500,000	0,0000	1,2500	4.375,00	Venceu
79	04-06-2009	Dexametasona 2 mg 1 ml inj.	FARMACE	AMP	6.000,000	0,0000	0,4050	2.430,00	Venceu
80	04-06-4212	Dexametasona 4mg comprimido.	TEUTO	UND	18.000,000	0,0000	0,1500	2.700,00	Venceu
99	04-06-2041	Estrogênios conjugados 0,625 mg. c/28 compr.	MABRA	CART	500,000	0,0000	24,0000	12.000,00	Venceu
121	04-06-1869	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	BLAU	AMP	300,000	0,0000	8,8500	2.655,00	Venceu
143	04-06-2220	Lidocaina 2% c/ vaso constritor 20 ml	HYPOFARMA	AMP	300,000	0,0000	2,3480	704,40	Venceu
144	04-06-2296	Lidocaina 2% 30 g geléia	BRAINFARMA	BISN	2.750,000	0,0000	1,9990	5.497,25	Venceu
154	04-06-0022	Meloxicam 15mg - compr	PHARLAB	UND	12.100,000	0,0000	0,0990	1.197,90	Venceu
162	04-06-2109	Nifedipina 10 mg compr.	GEOLAB	UND	14.000,000	0,0000	0,0340	476,00	Venceu
164	04-06-1882	Nitrofurantoina 100 mg. cáps.	BRAINFARMA	UND	23.000,000	0,0000	0,2450	5.635,00	Venceu
165	04-06-1883	Norepinefrina 4 mg - 4 ml amp.	HIPOLABOR	AMP	100,000	0,0000	1,9670	196,70	Venceu
185	04-06-2140	Prednisona 5 mg - compr.	VITAMEDIC	UND	38.200,000	0,0000	0,0700	2.674,00	Venceu
220	46-01-0156	Tramadol 50mg/ml - 2 ml inj.	TEUTO	AMP	4.500,000	0,0000	0,5500	2.475,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>	<b>156.150,000</b>		<b>63.242,95</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: A. D. DAMINELLI EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.749.758/0001-80, com sede na AV General Andrade Neves, 1108, Bairro JD São Jorge, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.710-040, neste ato representado por procuração Adriano Dias, portador do RG n.º 8034876-2 SSP-PR e CPF n.º 037.221.599-89..

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não

cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência

estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

#### **5.11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de

inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.11.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

5.11.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

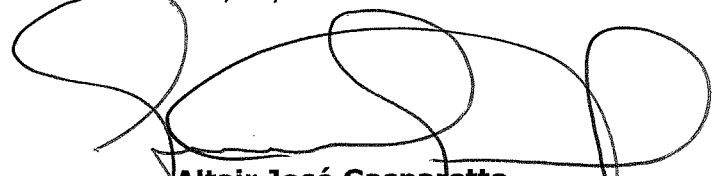
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e por procuração pelo Sr. Adriano Dias, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Adriano Dias**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: A.G. KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.503-350, neste ato representado por Ademir Geraldo Kienen, portador do RG n.º 10167901-2 SSP-PR e CPF n.º 329.374.669-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não



cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência

estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de

inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.11.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito



privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

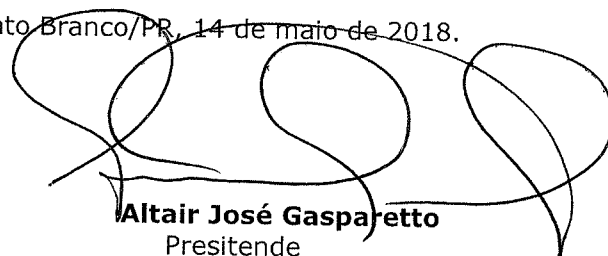
**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

  
**Ademir Geraldo Kienen**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

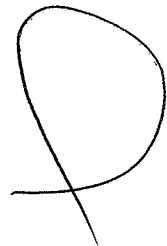
  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018</p> <p>Fornecedor: 117 - A.G. KIENEN &amp; CIA LTDA</p>									
9	04-06-4277	Atenolol + Clortalidona 50+12,5 mg- comp	GERMED	UND	3.700,000	0,0000	0,1470	543,90	Venceu
41	04-06-3155	Clarithromicina 500mg - compr	EMS	UND	9.000,000	0,0000	2,6500	23.850,00	Venceu
69	04-06-3126	Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml - gotas - 10ml	COSMED	FR	500,000	0,0000	35,0000	17.500,00	Venceu
93	46-01-0045	Duloxetina 60mg - cáps	NOVA QUIMICA	UND	20.000,000	0,0000	2,0000	40.000,00	Venceu
95	04-06-4142	Enoxaparina sódica- 40 mg - 0,4 ml - inj.	EUROFARMA	AMP	5.750,000	0,0000	25,0000	143.750,00	Venceu
122	04-06-3016	hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - comp	GERMED	UND	37.000,000	0,0000	0,1330	4.921,00	Venceu
128	04-06-3143	Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio	ALLERGAN	FR	500,000	0,0000	9,3000	4.650,00	Venceu
134	04-06-2657	Levofloxacino 500 mg - compr.	EMS	UND	7.800,000	0,0000	0,6800	5.304,00	Venceu
169	46-01-0133	Oxalato de escitalopram 20 mg compr.	NOVA QUIMICA	UND	24.400,000	0,0000	0,4400	10.736,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>251.254,90</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.



005772 P  
 09

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 65.817.900/0001-71, com sede na AV Visconde de Nova Granada, 1105, Bairro Vila Grossklauss, na cidade de Leme - SP, CEP 13617-400, neste ato representado por Eros Carraro, portador do RG n.º 22.370.122-1 SSP-SP e CPF n.º 253.912.708-80.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
  - 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.  
**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a

adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

#### **5.11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).



- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, ~~cumulativas~~ ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

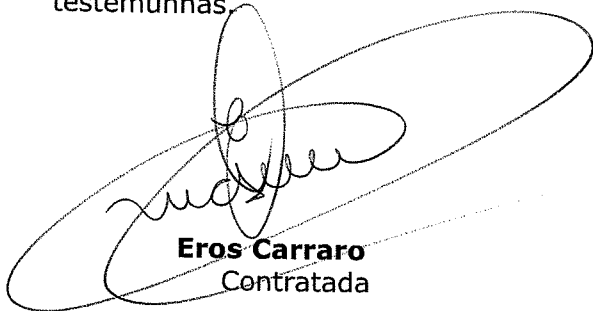
**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

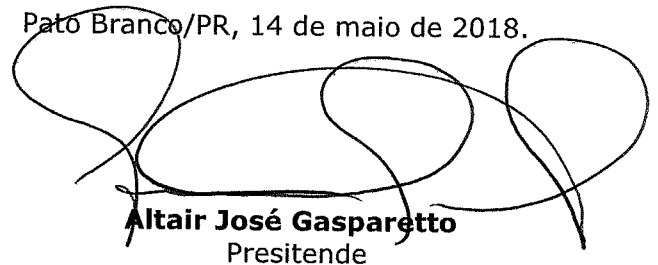
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Eros Carraro, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Eros Carraro**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



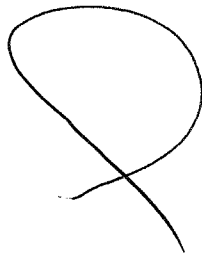
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Ir. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018</b> <b>Fornecedor: 354 - Aglon Comércio e Representações Ltda.</b>									
186	04-06-4209	Progesterona 100 mg - cáps.	EVOCANIL/ZODIF	UND	800,000	0,0000	1,1800	944,00	Venceu
209	04-06-1910	Sulfato de polimixina B 10.000 UI + neomicina 5 mg + Hidrocortisona 10 mg - 10 ml. solução otológica - 10 ml	OTOSPORIN/FAF	FR	500,000	0,0000	8,9900	4.495,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>1.300,000</b>			<b>5.439,00</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.




005783

CG

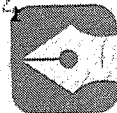
## TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LEME - SP

COMARCA DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS

005784



LIVRO Nº 0508 - Pag. Nº 031/032.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, AGLON -  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**S A I B A M** todos quantos este público instrumento

de procuração bastante virem que, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim **ÉSCREVENTE**, que este escreve, e do Tabelião, que o subscreve, compareceu como outorgante, **AGLON - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, estabelecida nesta cidade e comarca de Leme, na Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105, inscrita no C.N.P.J. sob nº 65.817.900/0001-71, neste ato, representada por seu sócio administrador, **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 22.370.122-1, inscrito no CPF/MF sob nº 253.912.708-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, na Rua dos Flamboyans nº 232, Vale Verde, representação essa feita nos termos das cláusulas "Quarta" e "Quinta", da 22ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 31 de maio de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 210.325/17-3, em sessão de 29/06/2017, cuja cópia da mesma, bem como o comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, e a Ficha Cadastral Simplificada da Jucesp, extraída em data de 16/11/2017, ficam arquivados nestas notas, em pasta própria nº 125, às fls. 92/98; pela qual, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **ELEN CARLA DA SILVA ROCATELLI**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 28.138.559-2, inscrita no CPF/MF sob nº 253.476.958-89, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, na Rua Jorge Miguel Mansur, 107, Jardim São José; **CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 41.328.444-X, inscrita no CPF/MF sob nº 316.535.748-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, na Rua Jacinto Fiocco, 80, Jardim Eroise; e, **MICHELI OLIVEIRA VICENTE SCHIMIDT**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 33.477.148-1, inscrita no CPF/MF sob nº 306.224.898-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, na Rua João Scherma Sobrinho, 341, Jardim Ana Lúcia, às quais confere poderes especiais para representá-la onde necessário for, a fim de assinar declarações, propostas de preços, credenciamentos e demais documentos necessários referentes a licitações; podendo ainda, firmar termos e requerimentos, apresentar e retirar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por firme e valioso, inclusive substabelecer, se lhes convier, podendo agir em conjunto ou isoladamente. O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. E de como assim disse, do que dou fé, pedi-me e eu lhe lavrei o presente instrumento, que lido e achado conforme, outorga, aceita e assina-no em minha presença, após o representante legal da outorgante ter se identificado neste tabelionato. (As custas e taxas previdenciárias serão recolhidas por verba). Eu, (a) **BEL. GELSON CARRARO**, (**BEL. GELSON CARRARO**), **ÉSCREVENTE**, a escrevi. E eu, (a) **BEL.**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Instituto Internacional  
Fotográfico Lufone  
fundado em 1948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

005785

cg

LIVRO Nº 0508 - Pag. Nº 032/032.

SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS (BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS), TABELIÃO, a subscrevi. Leme, 23 de novembro de 2017.  
(a.a) EROS CARRARO, BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS. Valores devidos p/ procuração: Ao Serventuário - R\$ 127,53; À Sec. Fazenda - R\$ 36,24; Ao IPESP - R\$ 24,80; Ao Reg. Civil - R\$ 6,71; Ao Trib. Justiça - R\$ 8,75; à Sta. Casa - R\$ 1,28; Ao Ministério Público - R\$ 6,12; Ao ISSQN - R\$ 6,71; TOTAL - R\$ 218,14. **NADA MAIS.** Traslada em seguida, em 02 páginas e fielmente conferidas, do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ (BEL. GELSON CARRARO), ESCRIVENTE, digital. E eu, \_\_\_\_\_ (BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS), TABELIÃO, subscrevi e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
--TABELIÃO--

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1145 - Bairro São Claudio - Jd. Nova Pádua - CEP 13500-000 - Leme - SP - Fone: (13) 3324-5444 - Fax: (13) 3324-5444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 24332411170852430545-2; Data: 24/11/2017 08:53:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB34215-RDHV;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valor de Mrenda Convencional: \_\_\_\_\_  
Tabelião Confirma os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

Tabelião de Notas e Anexo de Leme  
LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL(357)-2129)  
LEME - CEP 13.610-139 - ESTADO DE SÃO PAULO  
**Gelson Carraro**  
Escrivente

Tabelião de Notas e Anexo de Leme  
LEME - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO  
*Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos*  
Tabelião

005786

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8272-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON OLIVEIRA

POLEGAR DIREITO

6324454

CARTEIRA DE IDENTIDADE



8272-7

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 23.138.559-2 2 via DATA DE EMISSÃO 17/06/2016

NOME **ELEN CARLA DA SILVA ROCATELLI**

FILIAÇÃO **BRAS DA SILVA MARIA PAULINA RISSATTO DA SILVA**

NATURALIDADE **LEME - SP** DATA DE NASCIMENTO **13/12/1977**

DOC ORIGEM **LEME SP LEME CC-LV.872 /FLS.73 /Nº15967**

CPF **253476958/89**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

EXCERTE DO TABELONATO DE NOTAS - Código CML 06 370-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 34, 3º e 7º do art. 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 8º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente íntegra digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 24330904180958040158-1; Data: 09/04/2018 10:05:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACS99974-5L63; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcante

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, neste ato representado por Maicon Cordova Pereira, portador do RG n.º 3.242.195 SSP-SC e CPF n.º 015.886.939-70.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.



CQ

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LICITADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando





será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


ALTERMED MAT MED H.Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.  
Claudia Guesser Longen  
Licitações/Contratos  
CNPJ: 00.902.002/0004-02 - CPF: 070.553.969-77

  
**Maicon Cordova Pereira**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2018      Licitação: 9/2018 - PR      Data da Homologação: 11/05/2018 Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
49	46-01-0026	Cloridrato de clomipramina 75 mg drágea	E.M.S	UND	2.800,000	0,0000	1,0680	2.990,40	Venceu
124	04-06-2065	Hidrocortisona, succinato sódico,500 mg + diluente amp.	União Química	AMP	3.000,000	0,0000	4,1900	12.570,00	Venceu
142	04-06-2658	Lidocaína 1% s/vaso constritor 20 ml	Hypofarma	AMP	100,000	0,0000	1,8300	183,00	Venceu
150	04-06-2233	Maleato de metilergometrina 0,2 mg - 1 ml inj.	União Química	AMP	300,000	0,0000	1,4900	447,00	Venceu
204	04-06-3055	Soro glicosado 5% 500 ml	Segmenta-Eurofar	FR	250,000	0,0000	2,8400	710,00	Venceu
229	04-06-2176	Vitamina E 400 mg - cáps.	Teuto	UND	1.200,000	0,0000	0,5340	640,80	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>7.650,000</b>			<b>17.541,20</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
 Claudia Guesser Longoni  
 Licitação nº 09/2018 - Contratos  
 CPF: 00.802.022/0001-32 - CPF: 070.053.809-79

00.802.002/0001-02

cg



Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

### PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 30 de Junho de 2018.

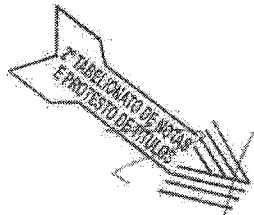
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Comarca de Rio do Sul

Alameda Aristóteles Reinos, 70  
Fone: (47) 3333 6820 - Fax: (47) 3631 6508  
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina  
Custodiadora: @tabeladigital@tjb.sc.br

**RECONHECIMENTO - 514531**  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MAICON  
**CORDOVA PEREIRA**  
Rio do Sul, 08 de dezembro de 2017,  
Em test. da verdade,  
**JOSIANE PEREIRA GORAL -** Escrevente Notarial  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXR10804-ED17  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](https://selo.tjsc.jus.br)  
Impresso por: JOSIANE



- Maria Zélia Della Giustina - tabelaria
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - tabelião Substituto



*Maicon Cordova Pereira*  
**Altermed Mat Med Hosp Ltda**  
**Maicon Cordova Pereira**  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 7 de Dezembro de 2017

FONE: (47) 3520 9000

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNAJ 06.870-0  
Autenticação Digital  
Da acordo com o art. 11, § 2º, III, do V.P. Art. 5º da Lei Federal 8.988/94 e Art. 5º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica e presente imagem digitalizada, respeitando o formato do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 27031212171212018599-1; Data: 12/12/2017 12:27:32  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC92910-94CS; Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.607.956.0001-81, com sede na Rua Octaviano T. dos Santos, 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, neste ato representado por Angelo Follador Sobrinho, portador do RG n.º 8.875.682-7 SSP-PR e CPF n.º 413.598.600-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal,** com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.



**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Angelo Follador Sobrinho, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

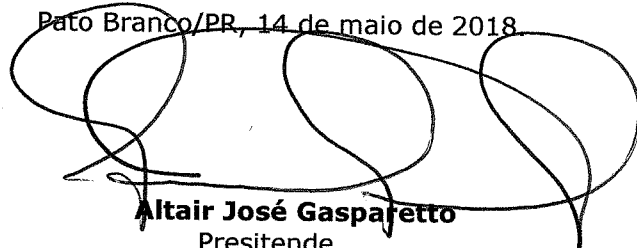
02.607.956/0001-81

ANGEOMED COMÉRCIO  
DE PRODUTOS MÉDICO

**Angelo Follador Sobrinho**  
Contratada

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132

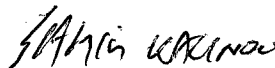
CEP 85.501-530 - Pato Branco - PR



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

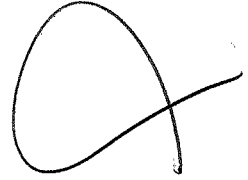
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 30/2018      <b>Licitação:</b> 9/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 11/05/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 73      <b>- Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar Ltda.</b></p>									
12	04-06-1955	Atropina 0,50 mg 1 ml inj.	BLAUSIEGEL	AMP	550,000	0,0000	0,5990	329,45	Venceu
31	04-06-0010	Carvedilol 6,25mg	EMS	UND	300.000,000	0,0000	0,0690	20.700,00	Venceu
104	04-06-2514	Femprocumona 3 mg - compr.	ROCHE	UND	4.100,000	0,0000	0,3590	1.471,90	Venceu
153	04-06-4113	Meloxicam 10mg/ml 1,5 ml - inj.	EUROFARMA	AMP	2.700,000	0,0000	2,3400	6.318,00	Venceu
191	04-06-2668	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml	NUTRIEX	FR	150,000	0,0000	6,4900	973,50	Venceu
230	04-06-2211	Vitaminas do complexo B - 20ml gotas	PHARMASCIENC	FR	1.400,000	0,0000	2,1470	3.005,80	Venceu
						<b>Total do Fornecedor</b> ----->		<b>308.900,000</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

02.607.956/0001-817  
**ANGEOMED COMÉRCIO**  
**DE PRODUTOS MÉDICO**  
**HOSPITALAR EIRELI**  
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1132  
 CEP 85601-100 - Francisco Beltrão - PR

005809




**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.869.890/0001-26, com sede na AV Prefeito Guiomar Lopes, 143 Sala B, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 86.602-510, neste ato representado por Adolfo Rodrigues Fiorenzano, portador do RG n.º 6.082.012-0 SSP-PR e CPF n.º 020.073.289-76.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** *Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

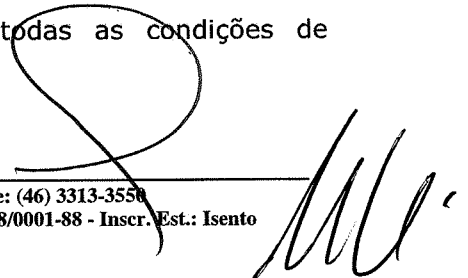
**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal,** com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

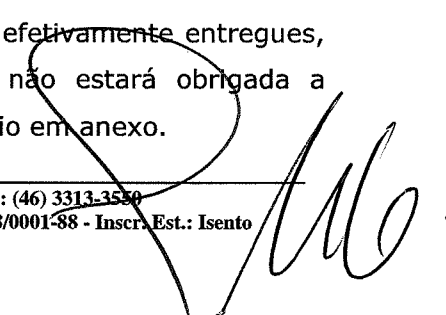
**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.



**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

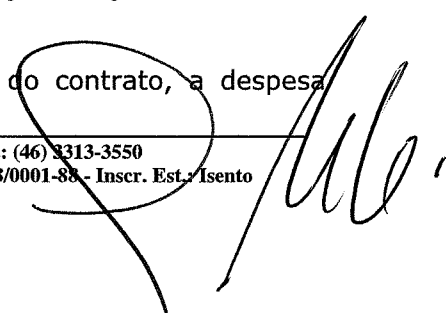
**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa



ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

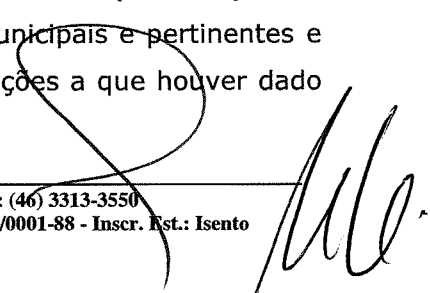
**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

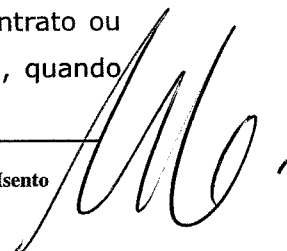
**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando



9

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

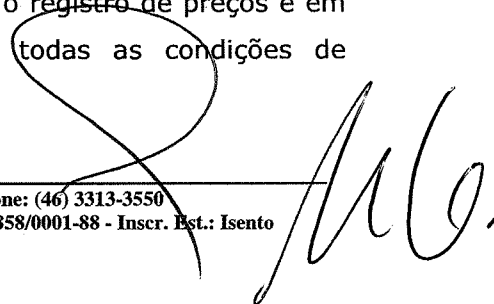
**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

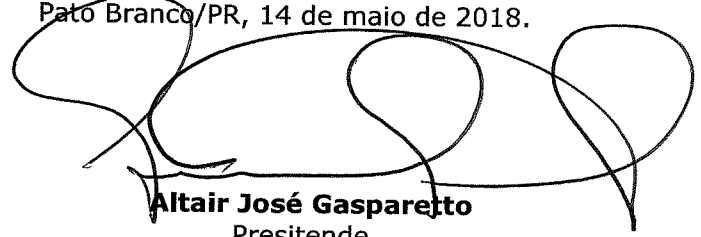




12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Adolfo Rodrigues Fiorenzano, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**10.869.890/0001-26**  
**AR FIORENZANO DISTRIB.**  
**DE MEDIC. LTDA. - EPP**  
Av. Prof. Gilmar de Jesus Lopes, 143  
Cristo Rei - CEP: 85602-510 - PR  
**Adolfo Rodrigues Fiorenzano**  
Pato Branco  
Pato Branco


Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

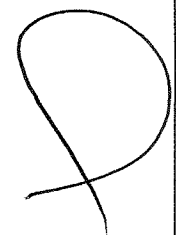
  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 30/2018      Licitação: 9/2018 - PR      Data da Homologação: 11/05/2018</p> <p>Fornecedor: 1488      - AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda</p>									
10	04-06-1954	Atorvastatina cálcica 10 mg - compr.	CIMED	UND	21.000,000	0,0000	0,1550	3.255,00	Venceu
13	04-06-2641	Betametazona+cetoconazol+ neomicina - 0,64 +20+2,5 mg/g - 30 gr pomada	PHARLAB	BISN	3.300,000	0,0000	3,1000	10.230,00	Venceu
24	04-06-4124	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	WASSER	AMP	2.100,000	0,0000	0,7500	1.575,00	Venceu
37	04-06-1991	Ciclobenzaprina 10 mg compr.	CIMED	UND	110.000,000	0,0000	0,1220	13.420,00	Venceu
85	04-06-1853	Diclofenaco dietilamônio 60 g. gel	CIMED	BISN	300,000	0,0000	2,3500	705,00	Venceu
91	46-01-0127	Divalproato de sódio 500 mg - ER - (liberação prolongada) compr.	ABBOTT	UND	9.000,000	0,0000	1,2400	11.160,00	Venceu
103	04-06-4268	Extrato seco de Silybum Marianum 200 mg- cápsulas	MOMENTA	UND	14.000,000	0,0000	3,6490	51.086,00	Venceu
109	04-06-4334	Fluticasona 27,5 mg spray 120 doses	GLAXO	FR	5.000,000	0,0000	37,9000	189.500,00	Venceu
190	04-06-2638	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzofenilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina., 60 gr. Rivaroxabana 10 mg - compr	ANASOL	FR	30,000	0,0000	39,3750	1.181,25	Venceu
195	04-06-4331	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml 100 ml. xpe.	BAYER	UND	6.200,000	0,0000	6,8400	42.408,00	Venceu
210	04-06-2160		EMS	FR	5.000,000	0,0000	9,3750	46.875,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>371.395,25</b>	



Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.192.829/0001-08, com sede na Quadra 1112 sul, Alameda 05, QI J, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.024-171, neste ato representado por Ricardo Antonio Gruner de Siqueira, portador do RG nº 3.167.637 SSP-SP e CPF nº 055.745.878-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a

adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).



**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Ricardo Antonio Gruner de Siqueira, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

*PIP Patrimônio Administrativo Interno*  
**Ricardo Antonio Gruner de Siqueira**  
Contratada  
**Fátima Abrantes Orteiro**  
RG 29.042.085-4  
CPF 250.501.778-63  
Atoms Hospitalar

Testemunhas:

*Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque*  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

*SAMIR KALINOSKI*  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018

Fornecedor: 1627 - ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

2	04-06-3146	Acido Ursodesoxicólico 300mg - compr	URSACOL/ZAMBK	UND	4.200,000	0,0000	5,4800	23.016,00	Venceu
30	04-06-4282	Carvedilol 25 mg - comp	KARVILTORREN	UND	18.000,000	0,0000	0,1250	2.250,00	Venceu
40	46-01-0018	Citalopram 20mg - compr.	ALCYTAM/TORRE	UND	500.000,000	0,0000	0,1280	64.000,00	Venceu
200	46-01-0103	Sertralina 50mg. compr.	SERENATA/TORF	UND	91.000,000	0,0000	0,0820	7.462,00	Venceu
225	46-01-0117	Venlafaxina 37,5 mg compr.	VENLIFT/TORREI	UND	10.000,000	0,0000	0,4500	4.500,00	Venceu
226	46-01-0116	Venlafaxina 75 mg compr.	VENLIFT/TORREI	UND	120.000,000	0,0000	0,5800	69.600,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>743.200,000</b>			<b>170.828,00</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

Fátima Abreu dos Santos  
 RG 29.027.085-A  
 CPF 250.501.178-83  
 Atoms Hospitalar

005831  
 89

# ATONS

## HOSPITALAR

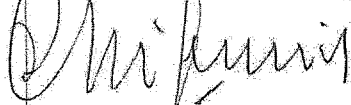
### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.192.829/0001-08, com endereço na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, s/n, Conj. QI J, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP 77024-171, representada pelo sócio **Ricardo Antônio Gruner de Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.167.637/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.745.878-15, residente e domiciliado no Estado de São Paulo.

**OUTORGADO:** FÁTIMA ABRANTES ORTEIRO, brasileira, divorciada, representante outorgada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.042.085-4/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.501.778-63, residente e domiciliada no Estado de São Paulo.

**PODERES:** Por este instrumento de procuração, a outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador, conferindo-lhe amplos poderes de representação junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta em todo o território nacional, podendo participar de todas as modalidades de licitação, praticando todos os atos a estas inerentes, e, em especial: entregar e retirar envelopes, formular, ofertar e declinar de lances, assinar todos e quaisquer documentos, incluindo contratos e atas de registro de preços, aceitar e estipular cláusulas e condições por mais especiais que sejam, renunciar, denunciar, contestar, transigir, desistir e firmar compromissos, promover a aceitar acordos, impugnar editais, atos e documentos, manifestar-se verbalmente ou por escrito em sessões presenciais, prestar esclarecimentos, manifestar ou declinar da intenção de recurso, ter vistas e requerer cópias em processos de qualquer espécie, preencher e subscrever formulários, petições e outros impressos, receber intimações, retirar notas de empenho, autorizações de fornecimento ou outro documento equivalente, podendo, ainda, substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte.

Palmas, 12 de Dezembro de 2017



**Ricardo Antonio G. de Siqueira**  
Sócio-Proprietário  
(Validade: 31.12.2018)

CARTÓRIO  
PIRES

4ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
Rua Santa Clara, 21 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13020-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
Del. Rosângela Luiz Soriano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA, a qual confere com padrão depositado em cartório, Sorocaba, 12/12/2017 - 16:28:27

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,91  
PAULO VETOR RIBEIRO - ACRESCENTE

Usuário: FIRMAS Etiqueta: 463806 Selo(s): AA 369799

Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares

CNPJ 09.192.829/0001-08

QD 1112 Sul Alameda 05 - S/N - QI J LT

atons@atons.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - São Paulo/SP - CEP 05508-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (61) 3344-6164 - Fax: (61) 3344-3488

Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º, 11º, 13º, 14º e 17º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8772/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 36941312171510310014-1; Data: 13/12/2017 15:13:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGD09087-F21G  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Del. Valdir de Miranda Cavalari  
Contra os dados do ato em: <https://sdi.digital.tjpb.jus.br>

005833

CG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2017 15:27:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 868514

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/12/2018 15:14:04 (hora local)**.

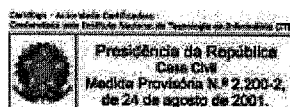
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 36941312171510310014-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf93c6dabae7b3d8f1c878aa3a014e464546b2c0d104a99d678c2447ef1579e064b26dc4663ccf960c8538d595d0a1d3a679a9d0b9b19b41fab150face466730



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por Vilson Szymanski, portador do RG n.º 1021870736 SSP-RS e CPF n.º 162.522.250-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.
- 6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- 6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

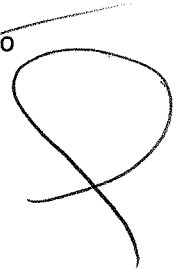
**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no



prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

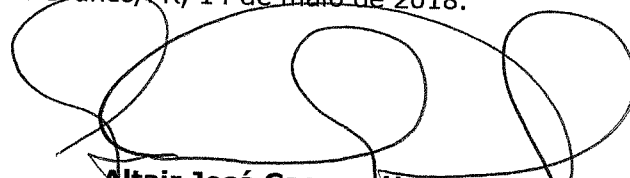


**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Vilson Szymanski, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Vilson Szymanski**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Kátusia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



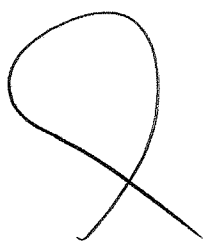

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018</b> <b>Fornecedor: 644 - Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda</b>									
17	04-06-3119	Bimatoprost 0,3mg/ml - 3ml - colírio	GEOLAB	UND	300,000	0,0000	25,2900	7.587,00	Venceu
58	46-01-0121	Cloridrato de norriptilina 50 mg cáps.	RANBAXY	UND	5.400,000	0,0000	0,5180	2.797,20	Venceu
70	04-06-4224	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5600UI/ml - gotas 20 ml	ARTENATIVA	FR	500,000	0,0000	14,5000	7.250,00	Venceu
130	04-06-2073	Isossorbida 40 mg cáps	ZYDUS	UND	15.000,000	0,0000	0,2300	3.450,00	Venceu
133	04-06-4950	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comp.	CRISTALIA	UND	143.000,000	0,0000	0,7190	102.817,00	Venceu
160	04-06-2100	Metoclopramida 10 mg. compr.	HIPOLABOR	UND	109.500,000	0,0000	0,0720	7.884,00	Venceu
166	04-06-2118	Norfloxacino 400 mg. compr.	PHARMASCIENC	UND	17.500,000	0,0000	0,1770	3.097,50	Venceu
174	04-06-2126	Paracetamol 750 mg compr.	ZYDUS	UND	124.500,000	0,0000	0,0580	7.221,00	Venceu
199	04-06-2151	Salbutamol 100 mcg - spray	PHARMASCIENC	FR	250,000	0,0000	5,5000	1.375,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>								<b>143.478,70</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

005844

cg



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, 1000, Bairro Park Industrial, na cidade de Jaguariuna - SP, CEP 13.820-000, neste ato representado por Walter Prochnow Junior, portador do RG n.º 22.636.117-2 SSP-SP e CPF n.º 139.498.468-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa



ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;





**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

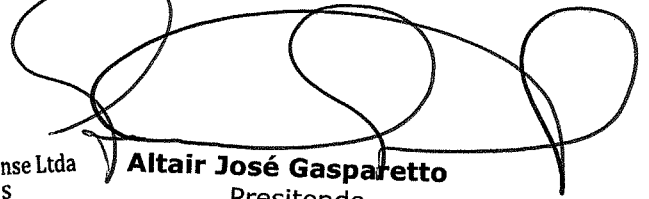
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Walter Prochnow Junior, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

  
**Walter Prochnow Junior**  
Contratada

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda  
Mayara dos Santos  
Assistente de Licitação  
RG: 45.997.619-9  
CPF: 351.608.858-38

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Kátiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

005855

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 30/2018</b>      <b>Licitação: 9/2018 - PR</b>      <b>Data da Homologação: 11/05/2018</b></p> <p><b>Fornecedor: 941</b>      <b>- Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda. (Filial)</b></p>									
27	04-06-4186	Carbonato de Cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D400 UJ - comprimido	IMEC	UND	250.000,000	0,0000	0,1290	32.250,00	Venceu
65	46-01-0032	Clopromazina 100 mg compr.	CRISTALIA	UND	34.000,000	0,0000	0,1650	5.610,00	Venceu
66	46-01-0034	Clopromazina 25 mg compr.	CRISTALIA	UND	16.000,000	0,0000	0,1700	2.720,00	Venceu
96	04-06-1861	Espironolactona 50 mg. - compr.	HIPOLABOR	UND	54.500,000	0,0000	0,2200	11.990,00	Venceu
97	04-06-4299	Estriol 1 mg/g- creme vaginal + aplicador	SANVAL	BISN	280,000	0,0000	14,8800	4.166,40	Venceu
110	04-06-2052	Furosemida 40 mg compr.	HIPOLABOR	UND	500.000,000	0,0000	0,0240	12.000,00	Venceu
178	04-06-1897	Permetrina 60 ml. loção	NATIVITA	FR	2.200,000	0,0000	1,2900	2.838,00	Venceu
211	04-06-2161	Sulfato ferroso 250 mg (equivalente a 50mg de ferro elementar) - drágea	BELFAR	UND	50.000,000	0,0000	0,0980	4.900,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>906.980,000</b>	<b>76.474,40</b>

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

MAYARA DOS SANTOS



DOC. IDENTIFIC. / OBR. EMBOR. / F. 49997619.882/SP  
 CPF. 351.608.858-38 DATA NASCIM. 28/05/1989  
 FILIAÇÃO ERIVALDO DOS SANTOS  
 DEBORA PIRES DE MORAES DOS SANTOS  
 P. B. 04.383.601.020 MATR. 16/05/2016 DATA MATR. 12/06/2008  
 REG. 1004 R. 01 R. 1004  
 LOCAL RIO CLARO, SP DATA EMISSÃO 20/05/2013  
 88592200806 88592200806  
 52588468403 52588468403

MAYARA DOS SANTOS  
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

724326855  
 VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

005856

cg

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-J  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Edm. Dom. 14/1405 - São Francisco/RS - CEP: 91020-000 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel.: (51) 3344-4101 - Fax: (51) 3344-5464

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 21950503181714310822-1; Data: 05/03/2018 17:17:50**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC004143-EV21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalari  
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Jardim das Flores - 22070-000 - CEP 22070-000 - Rio Claro - SP - Tel: (015) 3344-0001 - Fax: (015) 3344-0002

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 69º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 21952612170834430635-1; Data: 26/12/2017 08:46:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGF04493-4156;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valter de Miranda Cavalari  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

005857  
 eg.

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

**OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27 – Park Industrial, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Claro – S.P, à Avenida 53, nº 310 – Jardim Residencial Copacabana.\*

**OUTORGADOS: ALESSANDRA FERNANDA RIGO**, brasileira, solteira, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI**, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**MARCOS DA COSTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Assistente de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50 residente à Rua 11-A, nº 1108, Vila Nova, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**MAYARA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora da carteira de Identidade nº 45.997.619-9 SSP/SP e do CPF nº 351.608.858-38, residente à Avenida M-57, nº 2717, Jardim das Flores, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**PODERES:** Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos **outorgados**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 22 de Dezembro de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS  
 RUA 6, Nº 621, 633 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050  
 FONE: (015) 3324-2444 - FAX: (015) 3334-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Escritório Autorizada  
 Nº 47.913.550/2017-SP  
 Nº 399.980.428-95

Barbara Marcucci  
 Nº 47.913.550/2017-SP  
 Nº 399.980.428-95

Bel. Valter de Miranda Cavalari  
 Nº 1333349350

ESTAB. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS  
 A Central de Rio Claro

0330334  
 VALOR ECONOMICO  
 0330334 A 0179849

**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**  
**Walter Prochnow Junior**  
**Sócio-Proprietário**  
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
**Walter Prochnow Junior**  
 Sócio - Proprietário



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira- Lindoia, KM 14, Bairro Fazenda Estância Cristalia, na cidade de Itapira - SP, CEP 13.970-000, neste ato representado por Ogari de Castro Pacheco, portador do RG n.º 2.101.379-2 SSP-SP e CPF n.º 014.645.078-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa



ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

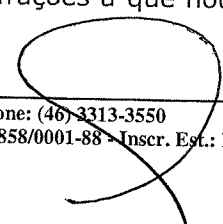
**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

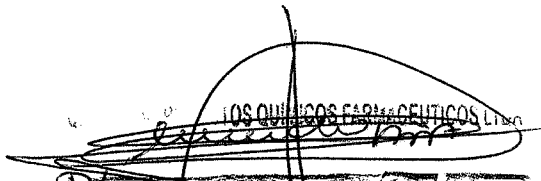
**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

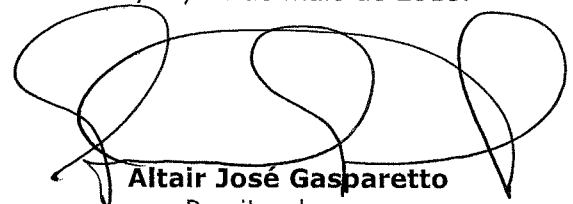


**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Ogari de Castro Pacheco, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Ogari de Castro Pacheco**  
Contratada

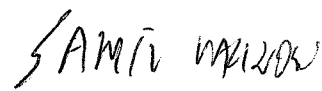


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



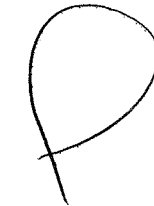
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

44734671/0001-5.  
374.007.758.117  
CRISTÁLIA - PRODUTOS QUÍMICOS  
FARMACÊUTICOS LTDA  
R. D. ITAPIRA-LINDÓIA KM 14  
CEP 13970-970  
ITAPIRA - SP



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descpto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018</b> <b>Fornecedor: 785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.</b>									
35	04-06-4353	Cetoprofeno 100 mg IV injetável	Cristália	AMP	4.000,000	0,0000	2,2500	9.000,00	Venceu
46	04-06-2505	Cloranfenicol + aminoácidos + metionina+ retinol- pom 3,5g	Cristália	BISN	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
53	46-01-0140	Cloridrato de Donepezila 5mg - compr.	Cristália	UND	2.600,000	0,0000	0,2000	520,00	Venceu
83	04-06-3008	Dextrano 70 + hipromelose - 15ml colírio-gotas	Cristália	FR	150,000	0,0000	10,3100	1.546,50	Venceu
84	46-01-0039	Diazepam 10 mg compr.	Cristália	UND	73.000,000	0,0000	0,0690	5.037,00	Venceu
105	46-01-0048	Fenobarbital 200 mg. 2ml. inj.	Cristália	AMP	1.200,000	0,0000	1,4000	1.680,00	Venceu
119	46-01-0059	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável (equivalente a 50 mg de haloperidol).	Cristália	AMP	700,000	0,0000	6,0000	4.200,00	Venceu
132	46-01-0067	Lamotrigina 50 mg - compr.	Cristália	UND	1.400,000	0,0000	0,2000	280,00	Venceu
135	46-01-0070	Levomopromazina 100 mg. compr.	Cristália	UND	25.800,000	0,0000	0,6500	16.770,00	Venceu
193	46-01-0098	Risperidona 1 mg - compr.	Cristália	UND	132.600,000	0,0000	0,1200	15.912,00	Venceu
194	46-01-0099	Risperidona 2 mg - compr.	Cristália	UND	48.000,000	0,0000	0,1400	6.720,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>63.165,50</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.



005868

sg.

A

CS

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, nº 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

**OUTORGADO:**

FERNANDO TISSOT SEIXAS, brasileiro, casado, vendedor propagandista, residente e domiciliado (a) na cidade de Londrina/PR, na Rua Antonio Augusto de Oliveira, nº 415, Bairro San Fernando, portador (a) do RG n.º 30628799 SSP/PR, CPF/MF n.º 543335209-91 e Carteira Profissional n.º 53070 série 001 PR.

**PODERES:**

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances verbais previstos na modalidade de pregão presencial, excetuando-se a fase eletrônica da modalidade pregão eletrônico, sem prejuízo das demais junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, constantes do seu território de vendas, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 30.06.2018 (trinta de junho de dois mil e dezoito), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 25 de abril de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

Ogari de Castro Pacheco – Kátia Stevanatto Sampaio

2.º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law  
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP.  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que coniere com o original. Nota 12

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8161 / 3863-1913  
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:  
OGARI DE CASTRO PACHECO, KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO

Doa fe. ITAPIRA, 03/05/2017 Em test. da verdade.

Valor Pago R\$: 17,90

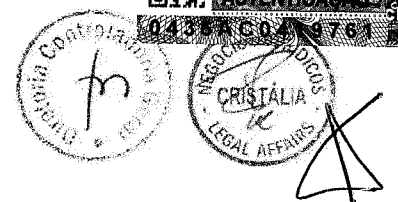
FABIANA CERCON BARIJAN - ESCRIVENTE



9500  
2-2250  
723-6400

Itapira, 14 FEV. 2018 Preço: R\$ 3,50

- Fabiana M. C. Barijan - Escrevente
- Maria Angela Z. Francioso - Escrevente
- Matheus Henrique Marques - Escrevente



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Paraná, 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-090, neste ato representado por Maria Rosangela Rossen Dambros, portadora do RG n.º 3.582.409-0 SSP-PR e CPF n.º 855.226.439-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1. No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa



ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. Maria Rosângela Rossen Dambros, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

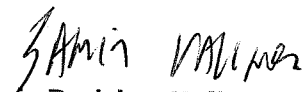
Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

  
**Maria Rosângela Rossen Dambros**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão do Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por Suema Tussi Brunelo, portadora do RG n.º 1038690028 SSP-RS e CPF n.º 448.443.280-34.

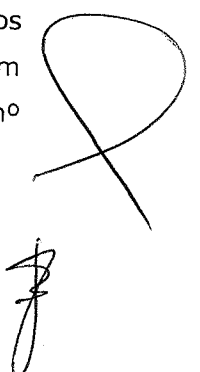
Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa



ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

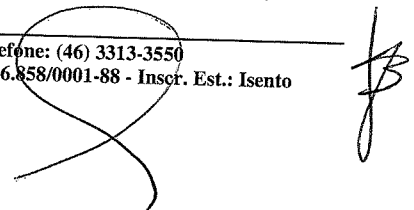
**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no



prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

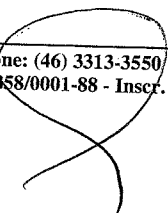
**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando



será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

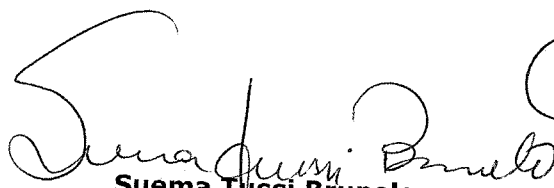
**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. Suema Tussi Brunelo, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Suema Tussi Brunelo**  
Contratada

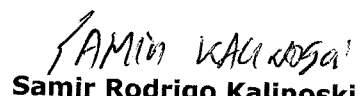


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 30/2018

Licitação: 9/2018 - PR

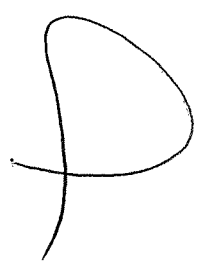
Data da Homologação: 11/05/2018

Fornecedor: 209 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

22	04-06-1968	Bromoeto de n- butilscopolamina 10 mg compr.	GREEN PHARMA	UND	57.000,000	0,0000	0,4090	23.313,00	Venceu
175	46-01-0090	Paroxetina 20 mg. compr.	ZYDUS	UND	500.000,000	0,0000	0,2390	119.500,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>557.000,000</b>			<b>142.813,00</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

005890  
 28





005891

LIVRO Nº 187  
PROCLAMAÇÕES e  
SUBSTITUIÇÕES

TRANSADO

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCLAMAÇÃO que faz DIMASTER ...

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIORE  
SECRETARIA DE REGISTRO  
E CARTÓRIOS  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
E INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE DEFESA  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
PÚBLICA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE  
SERVIÇOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DE  
INFORMAÇÃO

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a SIEMMA TUSSI  
BRUNELLO, na declarada forma abaixo: SABAM quanto este publico  
instrumento de proclamação, visto que nos quinze (15) dias do mês de MAIO  
do ano de dois mil e treze (2013), nessa Cidade e Município de BARÃO DE  
COTEGIPE, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste  
Trabalhando de Notua compareceu como OUIORGANANTE: A EMPRESA  
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com  
sede a Rodovia BR 480, nº180, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS,  
inscrita no CNPJ sob nº02.520.829/0001-40, com contrato social devidamente  
registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.2  
03.749.966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada  
na mesma junta sob nº3780240, em 16/04/2013, neste ato representada por seus  
sócios proprietários Senhor ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com  
separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade  
RG nº128.2237.502-SSP/RS e CPF nº811.773.489-34, residente e domiciliado  
à Rua Vasco da Gama, nº33, Apto.02, centro, nesta Cidade de Barão de  
Cotegipe-RS e o Senhor GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação  
total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade  
RG nº8081134719-SSP/RS e CPF nº650.526.926-72, residente e domiciliado à  
Rua Vasco da Gama, nº33, Apto.01, centro, nesta Cidade de Barão de  
Cotegipe-RS, identificados como os próprios por mim, Maria Maliski Daria,  
Tribunal de Notua Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja identidade  
e capacidade para o ato, dou fé. E, pela Orogente, por seus representantes  
legais, me foi dito que possuem e constituem sua bastante procedura  
SIEMMA TUSSI BRUNELLO, brasileira, casada, supervisora de licitações,  
portadora da carteira de identidade RG nº038690028, expedida pela SSP/RS e  
CPF nº498.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Baroni, 74,

DARCI LUIZ SOARES  
Tribunal de Notua  
Av. 81 de Abril, 321 - Bairro  
Cotegipe - RS - Cep 99.740.000  
Fone/fax: 54.3204.1213 - e-mail: darci@tribunaldejusticars.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 23711508170955510527-1; Data: 15/09/2017 09:36:44  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS62834-TD0M  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tribjrs.br

centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS. A quem conferem poderes  
amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modalidade Lupa  
Cartão, Tarmata de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos  
Públicos e entidades particulares, podendo para tanto dita proclamação assinar e  
registrar o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar  
documentos solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de vendas  
atos, dar lances verbais, credenciar representantes, entrar praticar todo e  
qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas  
que pela sua natureza acham-se interrelacionado aos poderes expressamente  
conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. De  
como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes lavrei este instrumento, o  
qual, depois de feito e lhos sendo lido, acharam em firme, assinaram, ratificam,  
e assinam comigo Maria Maliski Daria, Tabelã de Notua Substituta, que a  
digni, subscrevo, dou fé e assino em publico e man.

Barão de Cotegipe-RS, 14 de maio de 2013.  
MARISSA MALISKI DARIA, Tabelã de Notua Substituta  
Emitido em: 15/09/2017 09:36:44  
Selo Digital nº 0481 de Janeiro 2013

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 23711508170955510527-2; Data: 15/09/2017 09:36:44  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS62834-TD0M  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tribjrs.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Malu, 4458, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-140, neste ato representado por Eduardo José Prando, portador do RG n.º 4.676.294-0 SSP-PR e CPF n.º 795.143.409-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no



prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Eduardo José Prando, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

  
**Eduardo José Prando**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, 155, Sala I, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.503-320, neste ato representado por Luiz Augusto Varnier, portador do RG nº 3.148.548-7 SSP-PR e CPF nº 396.067.919-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.
- 1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).
- 1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa



ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.
- 6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- 6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.506-220, neste ato representado por Fabio Emanuel Rebonatto, portador do RG n.º 9266980-7 SSP-PR e CPF n.º 046.973.639-90.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.
- 1.2. DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.  
**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

5.2.1. No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

5.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.



5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

5.11.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.11.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.11.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.11.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.11.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1076.

5.11.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

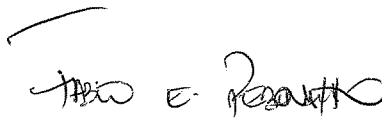
**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

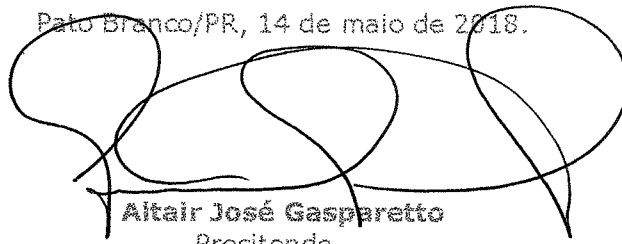
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Fabio Emanuel Rebonatto**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

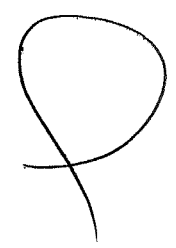
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018  
 Fornecedor: 1863 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

4	46-01-0902	Alprazolam 0,5 mg - compr.	EMS	UND	10.000,000	0,0000	0,0890	890,00	Venceu
23	04-05-1826	Brometo de n-butilscopolamina 20 mg - 1 ml - inj.	HIPOLABOR	AMP	3.000,000	0,0000	0,7390	2.397,00	Venceu
36	04-05-3160	Cetorolaco de Trometamina 10mg -compr	SIGMA	UND	300,000	0,0000	2,8800	804,00	Venceu
55	04-06-3067	Cloridrato de hidroxicina sol. Oral - 2mg/ml - 120 ml	GERMED	FR	200,000	0,0000	6,6000	1.320,00	Venceu
125	04-06-2205	Hidróxido de Magnésio + Hidrox.Alumínio+Dimeticona-240ml suspensão	LEGRAND	FR	1.200,000	0,0000	6,5500	7.860,00	Venceu
145	46-01-0189	Lorazepam 2 mg - compr	GERMED	UND	30.900,000	0,0000	0,1090	3.368,10	Venceu
159	04-06-1870	Meloxiclopramida 10 mg. 2 ml. amp.	ISOFARMA	AMP	41.100,000	0,0000	0,2860	11.754,60	Venceu
176	46-01-0068	Paroxetina 25 mg, liberação controlada.	GSK	UND	20.000,000	0,0000	3,8900	77.800,00	Venceu
184	04-06-2528	Poliresuleno + cloridrato de Cinchocaina - pomada 30 g	MEDLEY	BISN	350,000	0,0000	18,8900	6.611,50	Venceu
192	46-01-0148	Quetiapina 25 mg - compr	GERMED	UND	46.700,000	0,0000	0,1620	7.565,40	Venceu
215	04-06-2603	Timemodulina xarope 120 ml - 20 mg /5ml	ACHE	FR	100,000	0,0000	89,9900	8.999,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			152.850,000	129.369,60

FABO e RESNAP

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.



005923  
 09

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim - RS, CEP 99.706-300, neste ato representado por Sidinei Roberto Stievens, portador do RG n.º 1089436834 SJS/DI-RS e CPF n.º 004.421.050-70.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não

cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** *O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à data da emissão da nota fiscal,* com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência



estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de



inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.11.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.



**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.



- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito



privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

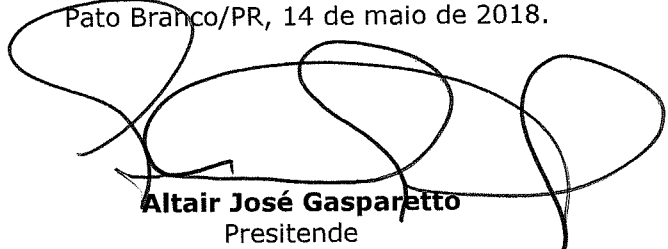
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Sidinei Roberto Stevens, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Sidinei Roberto Stevens**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**


Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 30/2018</b>      <b>Licitação: 9/2018 - PR</b>      <b>Data da Homologação: 11/05/2018</b></p> <p><b>Fornecedor: 1483</b>      <b>- Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME</b></p>									
3	04-06-1809	Adrenalina 1/1000 c/1 ml - amp.	BLAU	AMP	1.700,000	0,0000	1,9000	3.230,00	Venceu
34	04-06-1982	Ceftriaxona 1 g. EV. c/diluyente inj.	BLAU	AMP	1.200,000	0,0000	1,3700	1.644,00	Venceu
71	04-06-2628	Cumarina 15mg + troxerutina 90 mg drágea	CIFARMA	UND	77.000,000	0,0000	0,1230	9.471,00	Venceu
76	04-06-2006	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B5 ml colírio	GEOLAB	FR	350,000	0,0000	6,3500	2.222,50	Venceu
94	04-06-2035	Enalapril 5 mg compr.	ONEFARMA/CIME	UND	6.000,000	0,0000	0,0470	282,00	Venceu
102	04-06-2650	Ethinilestradiol 0,035mg + acetato ciproterona 2mg - c/21 compr.	MABRA	CART	3.600,000	0,0000	1,8500	6.660,00	Venceu
107	04-06-2046	Finasterida 5 mg compr.	MERCK	UND	71.000,000	0,0000	0,2600	18.460,00	Venceu
118	04-06-2060	Gilmeprida 2 mg compr.	CIMED	UND	91.000,000	0,0000	0,0720	6.552,00	Venceu
138	04-06-4173	Levolitroxina 75 mg - compr	MERCK	UND	5.300,000	0,0000	0,1300	689,00	Venceu
221	04-06-2244	Travoprost 0,04 mg/ml - 2,5 ml - colírio	GEOLAB	FR	100,000	0,0000	15,5500	1.555,00	Venceu
227	04-06-1922	Vitamina C 500 mg - 5ml injetável	SANTISA	AMP	600,000	0,0000	0,4600	276,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>257.850,000</b>	<b>51.041,50</b>

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.



005904



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.245/0001-60, com sede na AV das Industrias, 275, Conj.107, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.200-290, neste ato representado por Nicole Silveira Vicari, portadora do RG n.º 7088148254 SJS-RS e CPF n.º 009.346.750-82.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritas, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº

8.666/93 e suas obrigações.

005906

8

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não

cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais

59

pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre

8

a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.11.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

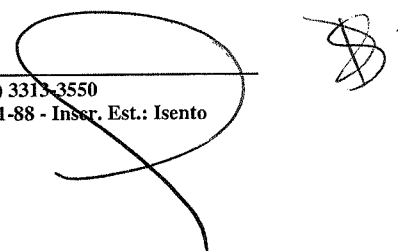
**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.





005941

eg

Q

S

**7.6.A** Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.



- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. Nicole Silveira Vicari, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

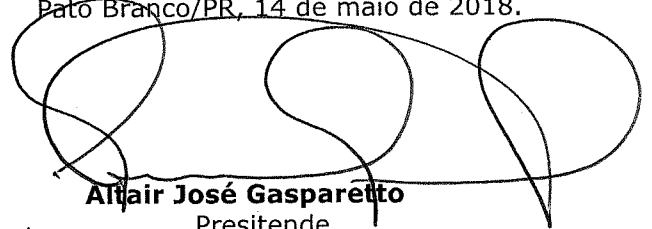
Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.



**Nicole Silveira Vicari**  
Contratada

Daiane Nunes Silveira  
RG: 4083453541 SSPRS  
CPF: 007.209.970-46  
PROCURADOR(A)

Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

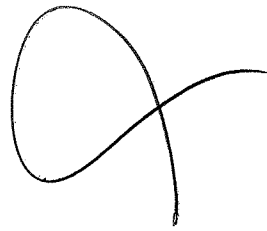
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2018      Licitação: 9/2018 - PR      Data da Homologação: 11/05/2018 Fornecedor: 624      - LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.									
28	46-01-0176	Carbonato de Lítio - 450 mg - C R - comp	EUROFARMA	UND	12.000,000	0,0000	1,2690	15.228,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			15.228,00	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

*Daiane N. Serey*  
 Daiane Nunes Silveira  
 RG: 4083453541 SSPRS  
 CPF: 007.209.970-46  
 PROCURADOR(A)

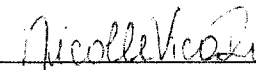


005946  
 eg

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede na Av. São Paulo, 881, bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, por suas representante(s) abaixo assinado(as), nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) **Sr(a). Daiane Nunes Silveira, brasileira, solteiro(a), maior, portador(a) da CI nº 4083453541 SSP.RS e CPF nº 007.209.970-46**, com o mesmo endereço profissional da outorgante, para o fim específico de **representá-la em licitações promovidas por qualquer órgão da administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual e Municipal, Autarquias e Fundações; podendo receber editais, impugnar editais, assinar propostas, documentos, atas e contratos, apresentar e desistir de recurso, formular ofertas verbais e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações modalidade de pregão, concorrência, tomada de preços, dispensas de licitação,** inclusive substabelecendo os poderes a si outorgados, bem como ainda, assinar o respectivo contrato de fornecimento, e tudo o mais que for necessário para o bom, fiel e completo desempenho do presente mandato, o que poderá efetivamente fazer em relação aos procedimentos de apresentação, habilitação e classificação, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da outorga.

Porto Alegre, 05 de Fevereiro de 2018



Nicolle Silveira Vicari

RG: 7088148254 SJS/RS

CPF: 009.346.750-82

SÓCIA-DIRETORA



10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
Av. Assis Brasil, 1785 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-3232 Fax: (51) 3341-0768  
BEL. CARLOS CASSES PRESSER - BELIMO

Reconheço: AUTENTICA a firma de Nicolle Silveira Vicari que assina por Licimed - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda indicada com a seta de meu uso. Dou fé / 0446.01 / 70000249299  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2018  
( ) Guilherme Borges Delfini ( ) Bel. João Alberto dos Santos  
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 12.30.21 22.4547-2700223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2018 07:54:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 907354

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/02/2019 09:50:32 (hora local)**.

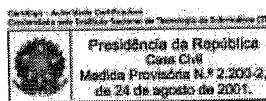
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 35270602180920540669-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b022729315aad3315fd5e16ecc46cd2347a31139cdc6e2a108ffd4f1dfe18ec46b87470782489389f344c4fa4ceb5260c773431affbf61bd25d3d1e20726a012d





005949  
eg.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DALANE NUNES SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4083453541 SJS/RS

CPF: 007.209.970-46 DATA NASCIMENTO: 24/09/1985

FILIAÇÃO: ELTON SILVEIRA

REJANE MARIA NUNES SILVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04599132731 VALIDADE: 20/12/2018 1ª HABILITAÇÃO: 26/03/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 887857374

INTERPRETE LÍDA

DESCRIÇÃO

*Dalane Nunes Silveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 23/12/2013

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

*Leonardo Kauer*  
Leonardo Kauer  
Chefe-Proprietário  
ASSINATURA DO EMISSOR

51148506164  
RS149666015

PROIBIDO PLASTIFICAR 887857374

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1164 - Bairro Dos Espíritos - Joo Pessoa/PB - CEP 50014-900 @ www.tnovosociedade.com.br - Tel: (31) 3444-500 - Fax: (31) 3444-400

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 35270103181203180574-1; Data: 01/03/2018 12:04

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGN61621-9JAE  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

005.950

eg



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2018 08:30:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 924737

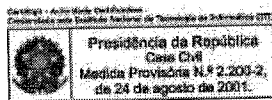
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2019 17:05:06 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 35270103181203180574-1  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0378816d62db4de7bf03d1163b4bcf859b701c0ecc7916f55100f086aa7f478ab87470782489389f344c4fa4ceb5260c0afbeb2af9b4de82394c9430a2a6bbb2



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

28

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, com sede na Rua Samuel Kruschim, 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.020-670, neste ato representado por Mauro Marciano Garcia de Freitas, portador do RG nº 8022867959 SSP-RS e CPF nº 374.624.900-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** *Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.




Rafael Magalhães de Abreu  
RG: 8081944061  
CPF: 004.407.480-89  
**Mauro Marciano Garcia de Freitas**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

94.894.189/0001-80  
MAURO MARCIANO COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Samuel K... 100  
Bairro Paternato  
CEP 97.021-970  
SANTA MARIA - RS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Ir. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018</b></p> <p><b>Fornecedor: 700 - Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.</b></p>									
18	04-06-1824	Bisacodil 5 mg drágea	HYPERMARCAS	UND	5.000,000	0,0000	0,0700	350,00	Venceu
21	04-06-1825	Brometo de n- butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg compr.	HYPERMARCAS	UND	160.000,000	0,0000	0,3400	54.400,00	Venceu
47	46-01-0024	Clordiazepóxido 5 mg + Amitríptilina 12,5 mg cáps.	VALEANT	UND	5.100,000	0,0000	0,4100	2.091,00	Venceu
81	04-06-2005	Dexametasona 4mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg + cianocobalamina 5mg - 1 ml + 2ml injetável	ARESE	AMP	4.600,000	0,0000	6,9900	32.154,00	Venceu
114	04-06-1865	Gentamicina solução oftálmica 5 ml colírio	ALLERGAN	FR	500,000	0,0000	7,9800	3.990,00	Venceu
120	04-06-0060	Harpagophytum Procumbens 400 mg - compr.	APSEN	UND	10.700,000	0,0000	1,5500	16.585,00	Venceu
126	04-06-2230	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	APSEN	UND	700,000	0,0000	1,3260	928,20	Venceu
129	04-06-2068	Ibuprofeno 300 mg compr.	VITAMEDIC	UND	87.000,000	0,0000	0,1400	12.180,00	Venceu
148	04-06-4145	Lubrificante ocular - composto de glicerina; carboximetilcelulose sódica; eritritol; levocarnitina, ácido bórico; borato de sódio decaidrato; citrato de sódio diidrato; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidrato; cloreto de magnésio hexaidratado; purite (complexo de oxícloro) - 10 ml colírio	ALLERGAN	FR	350,000	0,0000	35,8000	12.530,00	Venceu
152	04-06-2688	Mecizina 25 mg - compr.	APSEN	UND	1.900,000	0,0000	1,0480	1.991,20	Venceu
168	04-06-0080	Olmesartana Medoxomila + Amlodipino 40+5mg compr.	SANKYO	UND	10.000,000	0,0000	1,2350	12.350,00	Venceu
170	46-01-0087	Oxcarbazepina 6% 100 ml suspensão	UNIAO QUIMICA	FR	1.000,000	0,0000	22,0000	22.000,00	Venceu
206	04-06-3120	Sulfasalazina 500mg- compr	APSEN	UND	1.050,000	0,0000	0,7520	789,60	Venceu
208	04-06-4181	Sulfato de Glicosamina 1500 mg/sache	EMS/NOVA QCA	UND	22.400,000	0,0000	1,2000	26.880,00	Venceu
214	04-06-2243	Tetracaína 10 mg+ fenilefrina 1mg- colírio 10 ml	ALLERGAN	FR	200,000	0,0000	7,6900	1.538,00	Venceu
222	04-06-4114	Triancinolona acetona 1mg/g 10 gr.	EMS	TB	900,000	0,0000	3,1900	2.871,00	Venceu
224	04-06-2684	Valsartana 80mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	EMS/NOVA QCA	UND	2.600,000	0,0000	0,5900	1.534,00	Venceu

005961

89

R

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Ir. do Processo:	30/2018	Licitação: 9/2018 - PR							
Fornecedor:	700	- Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.							
228	04-06-0069	vitamina c a base de colágeno sachê 12 g	MYRALES	SACH	6.500,000	0,0000	3,3400	21.710,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>320.500,000</b>			<b>226.872,00</b>	

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

94.894.169/0001-86  
MAURO MARCIANO COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Samuel Kruchin, 200  
Bairro Patronato  
CEP: 97.020-670  
SANTA MARIA -RS

  
Rafael Magalhães de Abreu  
RG: 8081944061  
CPF: 004.407.480-89

005962

cg



005963

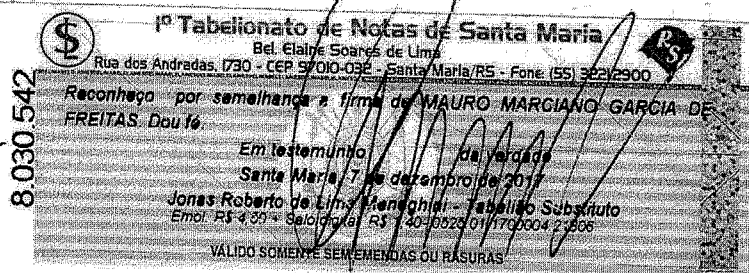
**MAURO MARCIANO**

distribuidora de Medicamentos 94.894.169/0001-86

MAURO MARCIANO COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Samuel Kruschin, 200  
Bairro Patronato  
CEP 97.020-670  
SANTA MARIA-RS**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Samuel Kruschin, n.º 200, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.894.169/0001-86, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/02/1959, empresário, portador da C.I n.º 8022867959, expedida pela SSP-RS em 10/03/1981, CPF n.º 374.624.900-72, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Rafael Magalhães de Abreu**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria - RS, portador da C.I. 8081944061, CPF 004.407.480-89, ao qual confere plenos poderes para representá-lo junto as Entidades Públicas, quer da Administração direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas, sediadas nos Estados do **RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO E MINAS GERAIS**, podendo para tanto, participar de licitações (Tomada de Preços, Concorrências, Cartas Convite, Pregões), assinar propostas e declarações relacionadas aos editais, ofertar lances verbais, formular propostas verbais, receber valores, exclusivamente através de títulos comprovadamente nominais à **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, dar quitação e assinar contratos de fornecimento de medicamentos, requerer informações, inclusive abdicar de direitos de desistir de recursos, enfim, participar de todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, cujo prazo expira em 07/12/2018.

Santa Maria -RS, 07 de dezembro de 2017.

schin - 200  
anta Maria - RS  
rição Estadual: 109/0177736  
iano.com.br  
2447Mauro Marciano Garcia de Freitas  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 374.624.900-72  
RG: 8022867959

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

005904  
 88



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2017 14:31:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 864747

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 11:16:31 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26920712171106170874-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfef0f0ed811b9645726007782c9ac9ab0caf121787f0793d05579b5e37d790c9e6c0b5e02c87b375e782ac01bcfb51ce9bf5fba74582d67aea07d94c91





005965

88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**SAZEL MAGALHAES DE ABRU**

CPF IDENTIFICAD / IND. PESSOA / P  
 8081244021 533/II RS

CI 004 407 480-89 DATA NASCIMEN  
 21/11/1984

UNICO  
 MARIO RODRIGUES DE  
 ABRU  
 MARIA DO CARMO  
 MAGALHAES DE ABRU

REMISSAO ACB OUT. HAB.  
 0000000000 0000000000 AB

Nº REGISTRO 04504633270 VALIDADE 01/07/2016 IN HABILITACAO 19/11/2008

RESERVAÇÕES

*M. A. A.*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA MARIA, RS DATA EMISSAO 25/07/2013

*Leonardo Kuhn*  
 Leonardo Kuhn  
 Delegado de Trânsito  
 ASSINATURA DO HABILITADO 70562854144  
 RS143259075

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODAS  
 AS TERRITORIOS NACIONAIS  
 810584730

PRIMEIRO PLASTIFICAR  
 810584730

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 ETABELONATO DE NOTAS - Código CAJ 165-870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Escadas - João Pessoa/PB - CEP 53035-400 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel.: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5481

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 6º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 24º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º da Lei Estadual 8727/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e conferido na forma do referido e verificado no sistema de autenticação digital.

Cod. Autenticação: 26920742174517200155-1 - Data: 07/12/2017 15:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AL3072138-65M1  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

005966

c9



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2017 15:47:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 865045

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 15:23:18 (hora local)**.

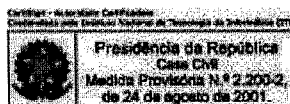
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26920712171517200155-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfef0fed811b9645726007782ca09be60c46be72fb7cac68f37ca7b769d790c9e6c0b5e02c87b375e782ac01bcd33408ca8b763a43de01eedc3c153aec



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.034.934/0001-60, com sede na AV Egydio Geronimo Munaretto, S/N, SL 1, KM 3, Cesar Park, na cidade de Toledo - PR, CEP 85.915-175, neste ato representado por Luiz Donaduzzi, portador do RG n.º 1.254.414 SSP-PR e CPF n.º 297.861.939-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

MB



**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

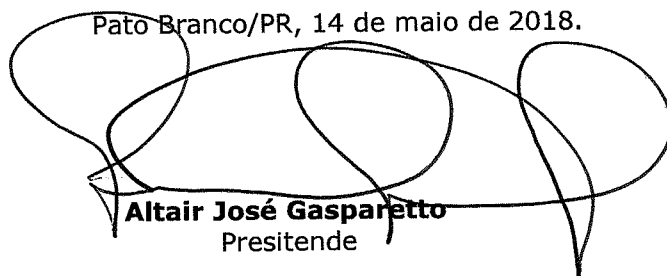
**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Luiz Donaduzzi, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

*PIP Janessa B. Benjamim*  
**Luiz Donaduzzi**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

*Katiuscia Albuquerque*  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

*SAMIR KALINOSKI*  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

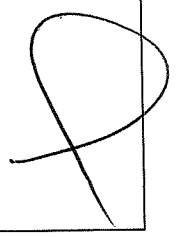
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

UB

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2018      Licitação: 9/2018 - PR      Data da Homologação: 11/05/2018 Fornecedor: 1864      - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
39	04-06-2503	Ciprofloxacino 500 mg - compr.	PRATI DONADUZZI	UND	82.000,000	0,0000	0,1780	14.596,00	Venceu
63	04-06-4006	Cloridrato de tiamina 300mg - compr.	PRATI DONADUZZI	UND	74.000,000	0,0000	0,1700	12.580,00	Venceu
111	46-01-0126	Gabapentina 300 mg - cáps	PRATI DONADUZZI	UND	75.300,000	0,0000	0,3450	25.978,50	Venceu
157	04-06-2094	Metformina 500 mg compr.	PRATI DONADUZZI	UND	22.700,000	0,0000	0,0550	1.248,50	Venceu
205	04-06-2158	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetoprima 160 mg. compr.	PRATI DONADUZZI	UND	5.000,000	0,0000	0,2000	1.000,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>259.000,000</b>			<b>55.403,00</b>	

005977

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.





005979

89

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Notário Público Brasileiro  
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 208 - Centro - TOLEDO - PARANÁ  
 CEP: 84010-410 - Fone/Fax: (41) 352-1546 - E-mail: rick@cartorio.com.br

Selo Digital Nº U90YM-zXuho-Pokm-5V0IU.CAP2F  
 Valido esse selo em <http://funaipen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CELSO AGUIAR PRANI**, 443568\*0015, Dou. fe.  
 Toledo-PR, 26 de dezembro de 2017 - 02:45:43h.  
 Em Teste da Verdade  
 Jenira Copetti - Escrevente Juramentada

**EMBAIXADADO REIS**  
 Jenira Copetti  
 Esc. Juramentada  
 Toledo - Paraná

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CNIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - COURO CNL 66.879-0  
 Rua Francisco de Paula, 112 - Bairro São Francisco - Toledo - Paraná - CEP: 84010-410 - Fone: (41) 352-1546 - E-mail: rick@cartorio.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, § 2º, do "Decreto nº 6.456 de 18 de Setembro de 2008" e o artigo 4º, inciso I, do "Decreto nº 7.727 de 20 de Maio de 2010", assinado pelo Notário Público, a presente assinatura digitalizada, reproduzida aqui, em formato PDF, é autêntica e corresponde ao conteúdo original assinado pelo signatário.

**Cod. Autenticação: 27602812171604560669-2; Data: 28/12/2017 16:11:50**  
 Selo Digital em Fidejussão - Tipo Normal: C-06F22406-CH1W;  
 Valid: Total de 06-10-18-21-12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital@pb.jus.br>

*[Assinatura]*  
 Notário Público

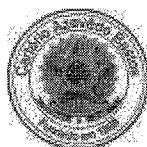
- 005980



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2017 06:44:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 876927

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/12/2018 16:12:18 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27602812171604560060-1 a 27602812171604560060-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cacb5db8f7a2509178782bf252d755a605be17a267a9b0261bd6d9d42f37f94b0bef4c9a6e50d43880191492d4fc827e3bb4687a924e1c95d54d17de3a5536d





**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.485.130/0001-03, com sede na AV Maringá, 3592, Bairro Atuba, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.326-010, neste ato representado por Alexandre Magno Barea, portador do RG n.º 5.131.347-0 SSP-PR e CPF n.º 802.389.809-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

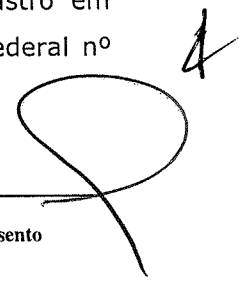
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

4



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
  - 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa

ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no

prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando



será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 009/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Alexandre Magno Barea, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2018.

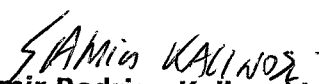
  
**Alexandre Magno Barea**  
Contratada

**Elton Santos Rocha**  
- Por Procuração

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

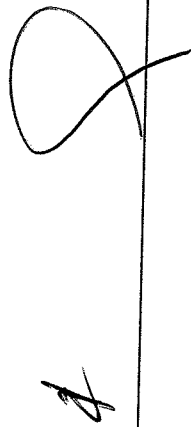
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 30/2018 Licitação: 9/2018 - PR Data da Homologação: 11/05/2018  
 Fornecedor: 1443 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

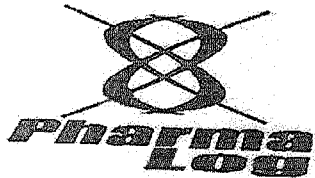
19	04-06-2349	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10ml aerosol + aerocâmara	ATROVENT/ BOEHRINGER	FR	200,000	0,0000	17,4500	3.490,00	Venceu
56	46-01-0027	Cloridrato de metilfenidato 10 mg - compr.	RITALINA/NOVAF	UND	28.000,000	0,0000	0,9300	26.040,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>28.200,000</b>			<b>29.530,00</b>	

*A* 

Pato Branco, 21 de Maio de 2018.

005991

cg



Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.  
Av Maringá, 3592 – Atuba  
CEP: 83.326-010 – Pinhais - PR  
Fone: (41) 3072-8013 – Fax (41) 3072-8199  
E-Mail: [licitacao@anbfarma.com.br](mailto:licitacao@anbfarma.com.br)  
CNPJ: 13.485.130/0001-03 / Insc. Estadual: 90.639.047-72

005992

9

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba.

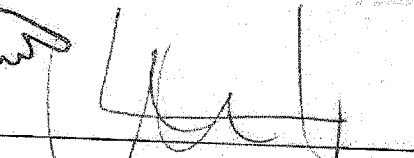
**OUTORGADO:** Sr. Elton Santos Rocha, pessoa física, portador da cédula de identidade sob nº 7.784.766-9 e CPF/MF sob nº 032.944.629-05, na qualidade de representante.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO a participar junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, na qualidade de representante, com poderes para ofertar lances, assinar as propostas, os Contratos e/ou Atas de Registro de Preços, bem como retirar os empenhos/autorizações de fornecimentos, ordens de compra e/ou correspondências, apresentar recursos, defesas e solicitações referentes aos Processos Licitatórios realizados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LEÃO

Pinhais/PR, 04 de agosto de 2017

  
ALEXANDRE MAGNO BAREA  
Diretor  
RG: 5.131.347-0 SSP-PR  
CPF: 802.389.809-44

Esta Procuração tem Validade de 12 meses.

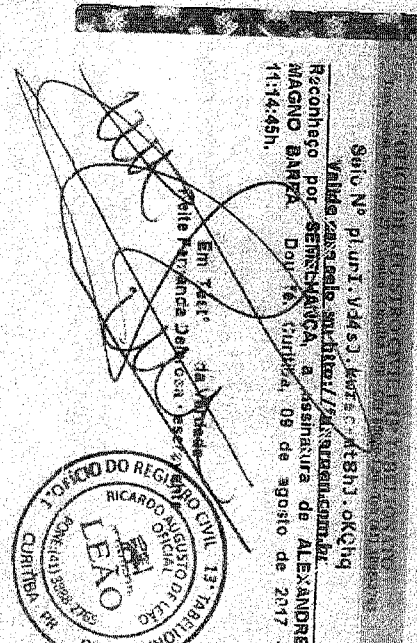
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
R. Coronel Epitácio Pessoa, 115 - São João - Curitiba - PR - CEP: 81530-900 - Fone: (41) 3324-5401 - Fax: (41) 3324-5401

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 54161608171544370897-1; Data: 16/08/2017 15:48:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO23551-GOQS;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2017 17:08:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 798993**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2018 17:24:02 (hora local)**.

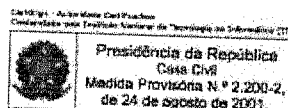
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 54161608171544370897-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354f91a44dd23471fbdf260d7297bafb2fc7fbc04f99dbfbc738ae9079740a314993691832f6a85b31f4623f10f8116c5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
ELTON SANTOS ROCHA

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
7784766-9 SESP PR

**CPF** 032.944.629-05 **DATA NASCIMENTO** 21/07/1982

**FILIAÇÃO**  
JOSE AUGUSTO SANTOS ROCHA  
INES LANGA ROCHA

**RENSSAO** **ACC** **CAT. HAB**

**Nº REGISTRO** 01900504111 **VALIDADE** 07/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 27/07/2001

**OBSERVAÇÕES**  
A

**LOCAL** CURITIBA, PR **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO** 07/12/2016

*[Assinatura]*

**ASSINATURA DO EMISSOR** 83276446306  
FR911798598

**DETRAN - PR (PARANA)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1376046522

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1376046522

005994  
09

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-3  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 115 - São João Escrito - 13190-000 - 13190-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344-3401 - Fax: (51) 3344-5461

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 54161608171544380089-1; Data: 16/08/2017 15:48:45**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AF023583-0SEV.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

*[Assinatura]*  
 Bel. Válber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

cg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2017 17:09:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 798989

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2018 17:24:02 (hora local)**.

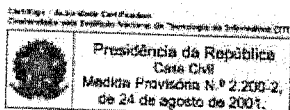
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 54161608171544380089-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354de33db14fef2a3f19d1f8f1a1114e7147f9c04f99dbfbc738ae9079740a314a728ec34ab98e4eb2becc69f788f01a4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.220-410, neste ato representado por Sirlei Terezinha Zambonin, portadora do RG n.º 3.104.120-1 SSP-PR e CPF n.º 457.063.879-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 11/05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subsritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Conforme relatório em anexo).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



cg

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.





- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório em anexo.